

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021 /2026**

**EDITAL - LICITAÇÃO - COPERGAS - MODO DE DISPUTA – ABERTA - SERVIÇOS
- LEI 13.303/2016**

1. OBJETO, VALOR E FONTE DE RECURSOS.....	3
2. EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL.....	3
3. ALTERAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS.....	3
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO.....	6
6. VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS (NÃO APLICÁVEL).....	7
7. PROPOSTA DE PREÇOS.....	8
8. PROPOSTA TÉCNICA – (NÃO APLICÁVEL).....	10
9. HABILITAÇÃO	10
10. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO	15
11. JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS	18
12. RECURSO CONTRA O JULGAMENTO DA CPL	21
13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	22
15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	23
16. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS.....	24
17. ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO, INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES	24
18. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	27
19. ANEXOS AO EDITAL	28

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021 /2026

A COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS, sociedade de economia mista, através da CPL, designados pelo Diretor Presidente da Companhia através do **Ato nº 001 de 21.01.2026**, na forma da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da **COPERGÁS**, disponível no site www.copergas.com.br, torna público que fará realizar a seguinte Licitação:

- **OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de solução corporativa de segurança de rede**, conforme especificado no Anexo Q4-Termo de referência/Memorial Descritivo.
- **NÚMERO DO EDITAL:** **021/2026**
- **MODALIDADE:** **PROCEDIMENTO DA LEI 13.303/2016**
- **FORMA:** **ELETRÔNICA**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** **MENOR PREÇO GLOBAL**
- **FORMA DE DISPUTA:** **ABERTA**
- **VALOR ESTIMADO:** **SIGILOSO**
- **REGIME DE EXECUÇÃO:** **FORNECIMENTO INTEGRAL**
- **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**
 - **CONCORRÊNCIA:** **AMPLA**
 - **CONSÓRCIO:** **VEDADO**
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SISTEMA:** **www.licitacoes-e2.bb.com.br, conforme indicativo no Ofício Circular 001**
- **CALENDÁRIO DA LICITAÇÃO:** **ESTIMADO NO ANEXO Z.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021 /2026**

1. OBJETO, VALOR E FONTE DE RECURSOS

1.1 Aquisição de solução corporativa de segurança de rede, conforme especificado no Anexo Q4 Termo de referência/Memorial Descritivo.

1.2 O valor estimado para esta licitação será sigiloso, na forma do art. 34 da Lei 13.303/2016.

1.2.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor unitário ou por lote/global acima do estimado após fase de lances.

1.2.2. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no Orçamento da Companhia.

2. EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 O edital poderá ser examinado no “site” www.licitacoes-e2.bb.com.br, com o número indicado na publicação; através do “site” www.copergas.com.br na aba de licitações.

3. ALTERAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

3.1 O licitante é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este edital. Se o licitante encontrar discrepâncias ou omissões nestes documentos, ou ainda julgar necessários quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá dirigir-se à **COPERGÁS** exclusivamente por escrito, via e-mail (cpl@copergas.com.br).

3.1.1 As solicitações de esclarecimentos deverão ser apresentadas até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas de forma a permitir que a Administração, diante da complexidade do objeto e da própria solicitação, possa respondê-las em tempo hábil.

3.2 A CPL responderá a todos os questionamentos, por meio de ofício circulares, que serão disponibilizadas no site (www.licitacoes-e2.bb.com.br), ficando a cargo dos licitantes interessados a consulta e acompanhamento das divulgações.

3.2.1 Ultrapassada a fase de esclarecimentos, a continuidade da participação do licitante implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e propostas, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021 /2026**

de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

3.2.2 No caso de eventual divergência entre o presente edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do edital.

3.3 A **COPERGÁS** poderá promover alterações a este edital, observando-se o disposto no parágrafo único, do art. 39 da Lei 13.303/16.

3.4 As alterações serão numeradas cronologicamente e passam a integrar o edital.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas e jurídicas, brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no país, legalmente constituídas e estabelecidas, que atendam às condições exigidas neste edital, sendo vedada a participação em Consórcio.

4.2 É vedada a participação na licitação, individualmente, de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações:

I Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **COPERGÁS**;

II Suspensa pela **COPERGÁS**;

III Declarada inidônea ou impedida de contratar pela União ou pelo Estado de Pernambuco, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV Constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;

V Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;

VI Constituída por sócio ou cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, na forma dos incisos II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021 /2026**

e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII Em débito com o sistema da seguridade social, admitindo-se Certidão fiscal Positiva com efeitos de negativa como prova da regularidade; e

IX Enquadre-se em outra situação impeditiva prevista em política ou programa de integridade da **COPERGÁS**.

4.3 Aplicam-se as vedações previstas no item 4.2:

I à contratação do próprio empregado ou dirigente da **COPERGÁS**, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

II a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da **COPERGÁS**;

b) empregado da **COPERGÁS** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; ou

c) autoridade do Estado de Pernambuco, assim entendido aqueles que exercem cargos políticos, bem como secretários de estado, diretores, superintendentes ou presidentes de órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, do Estado de Pernambuco;

III cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **COPERGÁS** há menos de 6 (seis) meses.

4.4 É vedada, também, a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia:

I de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

II de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

III de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

4.4.1 É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021 /2026**

que tratam os incisos II e III do item 4.4 em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da **COPERGÁS**.

4.4.2 Para fins do disposto no item 4.4, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.5 A participação na presente licitação implica e fará prova de que o licitante:

I conhece e concorda com todas as especificações e condições do edital e seus anexos, com aceitação integral e irretratável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;

II não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o edital, não podendo alegar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram;

III tem conhecimento da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do Contrato. Declara, ainda, para os devidos fins, estar ciente das penalidades previstas na referida legislação; e

IV considerou que o edital e seus anexos referentes a esta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao portal eletrônico onde se processará a licitação, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

5.2. O credenciamento far-se-á diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site www.licitacoes-e2.bb.com.br, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues, em qualquer agência do Banco do Brasil, que concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021 /2026**

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **COPERGÁS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

5.6.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil.

5.6.2. Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP”, na forma do item 5.6, os licitantes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

6. VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS (NÃO APLICÁVEL)

6.1 O licitante deverá declarar que conhece o local dos serviços, obtendo para sua própria utilização e exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração da proposta e eventual celebração do Contrato. Todos os custos associados à visita serão arcados, integralmente, pelos próprios licitantes. Serão inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e entrega do objeto licitado.

6.1.1 Para viabilizar o conhecimento do local dos serviços, será disponibilizada

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021 /2026**

visita conduzida por preposto da **COPERGÁS** capacitado para informar sobre todos os detalhes técnicos dos serviços no dia **XX/XX/XXXX às XXh00min** saindo da sede da **COPERGÁS**, situada na Av. Conselheiro Aguiar, 1748 – Boa Viagem – Recife – PE – CEP: 51111-010, e constará das seguintes etapas:

- a) Explicação sobre os serviços objeto desta Licitação; e,
- b) Recomendações próprias da **COPERGÁS** para a execução dos serviços, padrões, exigências de segurança, meio ambiente, qualidade, organização e forma de condução dos serviços.

6.1.2 - O licitante deverá certificar-se, "*IN LOCO*", de todas as condições locais, para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

6.1.3 – Caso o licitante não queira realizar a visita, tal fato não o eximirá de apresentar a declaração que tem pleno conhecimento das condições locais, para cumprimento das obrigações objeto da Licitação (ANEXO F), assumindo total responsabilidade por este fato, e que não utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos e/ou financeiras com a **COPERGÁS**.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 No prazo estabelecido neste edital, os interessados deverão encaminhar suas propostas, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, seguindo-se posteriormente para a etapa de lances.

7.1.1 Será desclassificada a empresa que se identificar antes do encerramento da sessão pública;

7.1.2 Não será permitida a inclusão de informações que identifique o licitante no campo de "informações adicionais";

7.1.3 Será caracterizada identificação quaisquer informações que levem a CPL a ter conhecimento, direta ou indiretamente, do nome da pessoa jurídica, razão social, CPF/MF, CNPJ/MF, ou outros dados do licitante.

7.2. Depois da etapa de lances e negociação, a(s) proposta(s) de preço(s) da(s) licitante(s) classificada(s) na primeira colocação em relação aos respectivos itens/lotas, deverá(ão) ser elaboradas(s) segundo o disposto no item 7.3 e enviada(s) digitalizadas, exclusivamente por e-mail, para o endereço eletrônico cpl@copergas.com.br, no prazo estabelecido neste edital, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, referente aos lotes/itens em que o licitante tiver apresentado a menor proposta ou lance, com posterior encaminhamento do original.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021 /2026**

7.2.1 Tendo sido a etapa de lances encerrada além das 17h (horário de Brasília), o prazo a que se refere o item 7.2 será prorrogado até às 12h (horário de Brasília) do dia útil seguinte.

7.3 A documentação da Proposta de Preços, acima mencionada, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em formulário que contenha a identificação do licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, de forma legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todas as suas folhas preferencialmente rubricadas e numeradas em ordem crescente, com data e assinatura na última folha, de quem tenha poderes para esse fim, identificando-se claramente o signatário, e deverá conter:

a) “Proposta de Preços” (ver modelo no Anexo K) contendo o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, a qual será considerada como data de referência dos preços propostos.

b) Original da “Planilha de Preços Unitários - PPU” (Anexo L) deste Edital, preenchida em todos os seus itens, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso, contendo preço unitário e total utilizando-se até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, assinada pelo representante legal do licitante, identificando-se claramente o signatário, **cujos preços unitários deverão corresponder ao resultado da porcentagem definida no Anexo L deste edital multiplicada pelo Preço Global inicial ofertado pelo licitante ou negociado com a CPL.**

c) Apresentar todas as planilhas de “Composição de Preço Unitário – CPU” (ver modelo no Anexo M); a planilha de “Composição de BDI” (ver modelo no Anexo N); e, a planilha de “Composição de Encargos Sociais” (ver modelo no Anexo O). **(NÃO APLICÁVEL)**

7.4 Os preços ofertados deverão absorver e exaurir na totalidade todas as despesas diretas como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados etc., e quaisquer outras despesas indiretas como mão de obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.

7.4.1 Em relação aos itens de fornecimento (itens 1 e 2) deve o licitante considerar

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021 /2026**

em sua proposta e eventuais lances o custo efetivo total, referente a diferença de alíquota, conforme orientações do Anexo L- Planilha de Preços Unitários:

7.5 Os preços apresentados deverão estar obrigatoriamente em Reais (R\$) e com duas casas decimais.

7.6 Não poderá haver desistência da proposta e dos lances ofertados, salvo por evidente erro material, ou motivo justo e aceito pela autoridade de licitação, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

7.6.1 Apenas é facultado ao licitante desistir/retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada pelo sistema eletrônico até a abertura da sessão.

7.7 Não serão aceitas quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na proposta ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à proposta de outro licitante.

7.8 Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, o licitante deverá apresentar ou indicar o documento legal que determina o benefício.

7.9 Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

7.10 Na hipótese de recurso, e tendo em vista o seu efeito suspensivo, o prazo de validade da proposta de preços não correrá durante o período de recebimento e julgamento dos recursos.

8 PROPOSTA TÉCNICA – (NÃO APLICÁVEL)

9 HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação neste processo, o licitante que ofertar o menor preço aceito pela CPL deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada.

9.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021 /2026**

- 9.2.1. Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, no caso de empresa individual;
- 9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante. Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante (fica dispensada a apresentação deste documento caso já tenha apresentado anteriormente); ou,; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.2.3. Inscrição do ato constitutivo no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- Obs.1: - As provas de que tratam as alíneas 9.2.2 e 9.2.3 poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. No caso de sociedades não empresárias (alínea 9.2.3), por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- 9.2.4. Declaração de inexistência de impedimento e vedações de contratar com a Copergás, bem como de que não emprega menor, conforme Modelo Anexo K.
- 9.2.5. Cédula de identidade.
- 9.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consiste em:
- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), ou no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF/MF), conforme o caso.
- 9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;
- Obs.: No caso do objeto do certame contemplar o fornecimento de bens, deve ser apresentada inscrição no cadastro de contribuintes estadual.
- 9.3.3. Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa,

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021 /2026**

relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e,

- 9.3.4. Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).
- 9.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº12.440/2011 e Resolução Administrativa nº1.470/2011 do TST;
- 9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante;
- 9.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:
- 9.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante. O atestado deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:
- a) nome, CNPJ/MF, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
- b) objeto do contrato (tipo de serviços executados, com quantitativos e prazos contratuais);
- 9.4.2. c) afirmação de que a empresa prestou o fornecimento corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.
- 9.5. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consiste em:
- 9.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, demonstrando que o Grau de Avaliação mínimo será 4 (quatro), conforme disposto no Anexo G – “Qualificação Econômico-Financeira”, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM, “pro rata tempore”, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta apresentados na forma a seguir, conforme o caso:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021 /2026**

a) Sociedades Empresárias ☐☐ Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do(s) Livro(s) Diário(s), autenticado pela Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.

b) Sociedades por Ações ☐☐ Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

c) Sociedades Simples Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do(s) Livro(s) Diário(s), registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

9.5.1.1. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração. NOTA 1: Compreende-se como Demonstrações Contábeis exigíveis, no mínimo, os seguintes documentos: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício. Em sendo companhia aberta, inclui-se a Demonstração do Valor Adicionado. Observação: Conforme o § 6º do artigo 176 da Lei 6.404/76, a companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à elaboração e publicação da demonstração dos fluxos de caixa (Redação dada pela Lei nº 11.638, de 2007). NOTA 2: A legislação atual permite a entrega do Recibo do SPED Contábil, do exercício anterior, até 30 de junho de cada ano, assim, como princípio de isonomia, para todos os Licitantes serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado até 30 de junho de cada ano, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado.

9.5.2. Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação, caso no documento não conste o prazo de validade.

9.5.2.1. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o regular cumprimento do plano de recuperação judicial aprovado ou permissivo do juízo da falência, quanto a participação em licitações.

9.5.3. Comprovação que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo estabelecido para a presente Licitação.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021 /2026**

9.5.4. Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo **ANEXO S**, deste edital, bem como Certidão específica fornecida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos dos art. 4º e 5º, do Decreto n.º 3.474, de 19.05.2000, que regulamentou a Lei n.º 9.841, de 5.10.1999, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP.

NOTA: A apresentação de documentos que falsamente indica a condição de microempresa, ou empresa de pequeno porte é configurada como declaração falsa e incorrerá o licitante na pena de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a COPERGÁS, por até 02 (dois) anos, mesmo que não se configure, prejuízo, dano ao erário e comprometimento da competitividade

- 9.5.4.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida no subitem 9.3 relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista durante o procedimento licitatório, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.5.4.2. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) declarada vencedora da Licitação terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for publicado o resultado do certame licitatório, prorrogável por igual período, a critério da COPERGÁS, **para regularização de sua situação fiscal**, devendo apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa que comprovem a regularidade de sua situação fiscal, sob pena de aplicação do disposto no § 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- 9.5.4.3. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) declarada vencedora da Licitação terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for publicado o resultado do certame licitatório, prorrogável por igual período, a critério da COPERGÁS, **para apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa que comprovem a regularidade de sua situação fiscal**, sob pena de aplicação do disposto no § 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- 9.5.4.4. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, devidamente justificado.
- 9.5.4.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021 /2026**

da Copergás, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

- 9.5.5. O Certificado de Registro de Fornecedores de Pernambuco – CADFOR/PE emitido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 9.2 (Habilitação Jurídica) e 9.3 (Regularidade Fiscal) deste edital quanto às informações disponibilizadas no sistema de consulta direta no sítio www.redecompras.pe.gov.br, podendo a Comissão de Licitação/Pregoeiro consultar o banco de dados do cadastro para apuração da situação do licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.
- 9.5.6. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10 PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Na data e horário estabelecidos, a sessão pública será aberta com a divulgação das propostas de preços recebidas no endereço eletrônico www.licitacoes-e2.bb.com.br, sendo desclassificadas aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, prosseguindo-se para a fase de lances os licitantes não desclassificados.

10.1.1. Não havendo tempo suficiente para término da sessão até às 17h00, horário de Brasília, do dia de sua abertura, a mesma poderá ser temporariamente suspensa, para reinício no dia e horário a ser informado pela CPL.

10.1.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.2. Na etapa de lances, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para dela participarem, sendo que cada lance ofertado será

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021 /2026**

automaticamente registrado no sistema quanto ao seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

10.2.1. Serão aceitos lances intermediários aos últimos lances que tenham sido anteriormente registrados no sistema.

10.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.2.3. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração nunca inferior a 05 (cinco) minutos e, depois de transcorrido este prazo mínimo, poderá ser encerrada por decisão da CPL.

10.4. Respeitado o intervalo mínimo previsto no anterior, a CPL poderá, a qualquer instante, iniciar a etapa de lances por tempo randômico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances aleatoriamente, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.5. Após encerramento da etapa de lances, a CPL verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

10.5.1. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores ao melhor lance.

10.5.2. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.5.3. Ocorrendo empate nos termos do disposto no item 10.5.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Quando o empate for verificado imediatamente ao fim da etapa de lances, o sistema, verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, convocará, no sistema “licitações-e”, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021 /2026**

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame; e

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.5.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.6. Depois de concedido o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, a CPL procederá à verificação da efetividade da proposta do licitante melhor classificado.

10.6.1. Quando após a etapa de lances, o licitante arrematante for desclassificado será verificado pela CPL a condição de empate ficto do licitante subsequentemente classificado com os demais, promovendo a convocação da(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que estiverem na condição de empate ficto.

10.7. Quando a proposta do licitante melhor classificado permanecer acima do valor estimado pela **COPERGÁS**, a CPL deverá negociar condições mais vantajosas.

10.7.1. Após o encerramento da fase de lances, o Coordenador da Disputa negociará com a licitante que tenha apresentado o melhor lance, a fim de buscar obter proposta mais vantajosa, observando-se o critério de julgamento e o valor referencial.

10.7.2. Na hipótese de a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, mesmo após a negociação, não oferecer proposta compatível com o orçamento referencial, esta será desclassificada da licitação, sem a aplicação de penalidade.

10.7.3. O Coordenador da disputa poderá divulgar o valor estimado da contratação após encerrada a etapa de lances

10.7.4. O Coordenador da disputa buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de sua classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

10.7.5. A negociação será realizada pelo sistema eletrônico e acompanhada pelos demais licitantes.

10.7.6. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021 /2026**

10.8. Havendo aceitação do menor preço quanto ao valor estimado pela COPERGÁS, a CPL solicitará ao licitante melhor classificado que envie, exclusivamente por e-mail cpl@copergas.com.br, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a proposta de preços atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, referente aos lotes/itens em que o licitante tiver apresentado a menor proposta ou lance, nos termos do item 7 e subitens deste edital, bem como os documentos de habilitação exigidos no item 9 e subitens deste edital.

10.8.1 A CPL poderá, a qualquer momento, realizar ou propor diligências verificar a conformidade dos documentos de habilitação, a exequibilidade da proposta ou, ainda, para afastar os vícios sanáveis das propostas e documentos de habilitação dos licitantes.

10.9. Havendo aceitação do lance de menor preço quanto ao objeto e ao valor estimado para a contratação, a CPL procederá à análise dos documentos de habilitação.

10.10. Se o licitante melhor classificado desatender às exigências de habilitação, a CPL examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

10.11 Declarado o vencedor da licitação pela CPL, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, na forma do item 12 deste edital.

10.12 Não havendo manifestação de interesse em interposição de recurso ou sendo este julgado em definitivo, será o processo licitatório encaminhado à autoridade competente para apreciação e decisão de adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor e homologação do certame.

11 JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 Todas as propostas serão julgadas com base no critério de julgamento de menor preço, considerando-se exclusivamente aquelas apresentadas na forma e prazos estabelecidos neste edital, sendo ordenadas da menor para a maior.

11.2 Caso haja erros ou divergências entre os valores, os mesmos serão retificados na seguinte base: havendo discrepância entre os preços unitários sobre os preços totais, multiplicar-se-á o preço unitário pela quantidade, prevalecendo o preço unitário e corrigindo-se o preço total e o global. Havendo divergência entre o

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021 /2026**

valor em cifras e por extenso, prevalecerá esse último.

11.3 É de exclusiva responsabilidade do licitante a elaboração de sua proposta de preços, a qual deverá absorver e exaurir na totalidade todos os tributos e demais despesas, diretas e indiretas, tais como mão-de-obra, equipamentos, materiais, subcontratados, ferramentas, EPIs, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do objeto desta licitação

11.3.1 Com relação à incidência de tributos, será sempre considerada a legislação em vigor na ocasião do recebimento das propostas. As alterações de legislação pertinentes aos tributos incidentes, ocorridas após a data de apresentação das propostas e antes da divulgação do resultado, serão consideradas pela CPL no julgamento das propostas.

11.4 A verificação da efetividade da proposta visa identificar as condições reais de adequação de forma e conteúdo da proposta, especialmente quanto a sua exequibilidade e à razoabilidade dos preços propostos, sendo passível de desclassificação aquelas que:

- I contêm vícios insanáveis;
- II descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- III apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- IV se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, e assim permaneçam após a negociação;
- V não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CPL;
- VI apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

11.5 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua suficiência para custeio total da atividade ou fornecimento no caso concreto licitado.

11.6 Para efeito de demonstração da exequibilidade dos preços, não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, que sejam incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, de forma a demonstrar a adequação do preço proposto em face dos custos que incidirão sobre a execução do contrato, exceto quando se referirem a custos que o licitante renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou que seja indicada contrapartida para o licitante de outra forma,

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021 /2026**

admitindo-se ainda a consideração de preços rebaixados em relação ao mercado quando apresentado pelo licitante documento de fornecimento pelo rebaixado preço pelo fabricante ou representante autorizado pela fábrica, ou ainda apresente outro meio hábil de justificativa

11.7 Se houver indícios de inexequibilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para fins de comprovação de sua viabilidade econômica, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I Intimação do licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- II Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- III Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério da Previdência Social;
- IV Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- VI Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a **COPERGÁS**, e com outras entidades públicas ou privadas;
- VII Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- VIII Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante ou mesmo de compromisso de fornecimento;
- IX Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X Estudos setoriais;
- XI Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- XII Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços; e

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021 /2026**

XIII Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.8 Em caso de preço rebaixado em que, após diligências, perdure dúvida de sua exequibilidade, poderá a **COPERGÁS** admitir, como demonstração de capacidade de execução da proposta e seguimento do certame sem desclassificação, que o proponente do preço rebaixado preste garantia adicional na forma de caução, fiança-bancária ou seguro, no valor equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da correspondente proposta.

11.9 Durante o julgamento das propostas e análise da efetividade destas, a CPL poderá convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza.

12 RECURSO CONTRA O JULGAMENTO DA CPL

12.1 Após o julgamento da habilitação, declarado o vencedor da licitação pela CPL, haverá fase recursal única contra os atos da CPL relativos ao julgamento da habilitação e ao julgamento e verificação da efetividade dos lances e propostas, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da **COPERGÁS**.

12.1.1 Os licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da declaração de vencedor no sistema, a sua intenção motivada de recorrer, sob pena de preclusão.

12.1.2 O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

12.1.3 A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.licitacoes-e2.bb.com.br).

12.1.4 Após o decurso do prazo de manifestação de intenção de recurso, o licitante terá 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte, para encaminhar a peça recursal. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

12.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.4 O recurso será dirigido à Diretoria Executiva da COPERGÁS, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para Diretoria Executiva da COPERGÁS, devidamente informado,

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021 /2026**

devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.5 Havendo provimento do recurso e sendo declarado novo vencedor do certame, abrir-se-á novo prazo recursal, vedada rediscussão de matéria já apreciada ou sobre decisão cujo conteúdo poderia ter sido impugnada em recurso anterior.

12.6 As razões e contrarrazões recursais devem ser apresentadas preferencialmente de forma eletrônica, encaminhadas para o e-mail cpl@copergas.com.br, contidas no corpo da mensagem ou enviadas como anexo.

12.7 Alternativamente, as razões e contrarrazões recursais poderão ser:

I Encaminhadas via postal, com aviso de recebimento (AR), para a sede da **COPERGÁS**, caso em que serão consideradas tempestivas as que efetivamente entregues dentro do prazo recursal, independentemente da data da postagem;

II Protocoladas pessoalmente na sede da **COPERGÁS**, caso em que deverá ser observado o horário de funcionamento da Companhia, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

ENDEREÇO: Empresarial Ítalo Brasil Renda. Av. Conselheiro Aguiar, 1748.CEP: 51111-010 Boa Viagem Recife PE

12.8 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais, os autos do processo licitatório estarão sempre franqueados aos licitantes interessados na sede **COPERGÁS**, durante o seu horário de funcionamento normal, sendo ônus dos licitantes diligenciarem para análise dos autos ou obtenção de cópias, não sendo motivo para suspensão de prazos o pedido para disponibilização eletrônica de documentos.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Ultrapassada a fase recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para apreciação e decisão de adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor e homologação do certame.

14 ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 A **COPERGÁS** convocará o licitante vencedor, conforme estabelecido no artigo 75 da Lei 13.303/2016, para assinar o instrumento contratual decorrente da presente

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021 /2026**

licitação, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da referida convocação, sob pena de decair do direito à contratação e sem prejuízo das penalidades administrativas e indenizações cabíveis.

14.2 O instrumento contratual será assinado preferencialmente de forma digital, com fundamento na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), caso em que a assinatura deverá ocorrer por meio de certificados digitais expedidos por Autoridade Certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira.

14.3 O não atendimento à convocação para a assinatura do instrumento contratual, sem justa causa, configurará infração administrativa, sujeitando o infrator às penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **COPERGÁS** e neste edital.

14.4 Quando o licitante convocado não assinar o instrumento contratual, no prazo e nas condições estabelecidas, poderá a **COPERGÁS**:

I convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

II Revogar a licitação.

14.5 O licitante vencedor, mesmo depois de homologada a licitação, perderá o direito de assinar o instrumento contratual, caso esteja enquadrado em qualquer das hipóteses de impedimento participar de licitação e de contratar com a **COPERGÁS** ou, ainda, se perder as condições de habilitação exigidas no edital. Neste caso, depois de concedido prazo para regularização, se houver viabilidade, e permanecendo a causa impeditiva, a **COPERGÁS** procederá de acordo com o item anterior.

15 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Qualquer cidadão ou potencial licitante poderá impugnar, motivadamente, o instrumento convocatório no prazo de até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas, no caso de licitação para contratação de obras ou serviços.

15.2 A impugnação deverá ser dirigida a CPL e protocolada tempestivamente, nos moldes elencados no item 12.8, sendo processada e julgada na forma na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da **COPERGÁS**.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021 /2026**

15.3 Compete a CPL decidir as impugnações interpostas, facultando-lhe abrir prazo de até dois dias úteis para manifestação dos demais licitantes ou interessados e, especialmente quando fundada em questões técnicas, valer-se de pareceres técnicos dos setores da **COPERGÁS** ou de consultores externos para subsidiar sua decisão, quando autorizado.

15.4 Salvo decisão diferente da CPL, a impugnação ao edital não terá efeito suspensivo, devendo os licitantes apresentarem suas propostas no prazo do edital independentemente do julgamento da impugnação.

15.5 A decisão do julgamento da impugnação em sua íntegra deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico na internet.

15.6 Da decisão que apreciar a impugnação ao edital não caberá recurso.

15.7 Após decorrido o prazo de impugnação do instrumento convocatório, considerar-se-á a plena e irrestrita concordância dos licitantes com seus termos.

16 DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

16.1 Ressalvado o aviso de convocação para esta licitação e os avisos de alteração do edital, que serão publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, os demais atos da licitação serão divulgados no site da **COPERGÁS** e, ainda, por e-mail para aqueles licitantes que apresentarem o Comprovante de Retirada do Edital.

17 ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO, INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à **COPERGÁS**, ou ao funcionamento dos serviços públicos prestados por ela;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021 /2026**

- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas anteriormente as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II – multa, na forma do Edital ou Contrato;
- III - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a COPERGÁS, por até 02 (dois) anos.

17.3 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 17.2 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.4 A sanção prevista no inciso II do item 17.2 deste Edital, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da licitação, ou do valor arrematado, ou do valor adjudicado/homologado, ou do valor do contrato licitado, o que seja menor, ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1 deste Edital, nas gradações previstas abaixo:

17.4.1 Multa de 2% (dois por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos incisos IV; V e VI do item 17.1 deste Edital;

17.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou ou é contratado, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas no inciso VIII, IX, X, XI e XII do item 17.1 deste Edital;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021 /2026**

17.4.3 Multa moratória diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual a quem cometer a infração prevista no inciso VII do item 17.1 deste Edital;

17.4.3.1 Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item 17.4.3 será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;

17.4.3.2 A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens 17.4.4 e 17.4.1, conforme o caso.

17.4.4 Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item 17.4.3 será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;

17.4.4.1 A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens 17.4.5 e 17.4.6, conforme o caso.

17.4.5 Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) a quem cometer a infração prevista nos incisos I, II e III do item 17.1 deste Edital.

17.4.5.1 A multa referida no item 17.4.5 será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.

17.4.6 Além da multa, aplicável conforme os itens anteriores, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a COPERGÁS, por até 02 (dois) anos, nas seguintes condições:

17.4.6.1 Quando cometer o licitante a infração prevista nos incisos, IV e V do item 17.1: 6 (seis) meses;

17.4.6.2 Quando cometer o licitante a infração prevista nos incisos, II, III e VI do item 17.1: 12 (doze) meses;

17.4.6.3 Quando cometer o licitante a infração prevista nos incisos, VIII, IX, X, XI e XII do item 17.1: 2 (dois) anos;

17.4.7 Os valores das multas que porventura forem aplicadas serão cobrados, podendo ser descontados de pagamentos eventualmente devidos pela **COPERGÁS** ao licitante ou, ainda, se for o caso, ser cobrados judicialmente.

17.4.8 Os valores das multas deverão ser pagos em parcela única, ressalvada a

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021 /2026**

possibilidade de outras condições de pagamento, desde que aceitas pela **COPERGÁS**.

17.4.9 Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pela **COPERGÁS** será corrigida pelo IPCA ou outro índice que porventura venha a substituí-lo, sob o qual serão acrescidos juros de mora de 1% ao mês.

17.5 A penalidade a ser aplicada deverá observar o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, e considerados, entre outros relevantes, os aspectos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da **COPERGÁS**.

17.6 As penalidades relativas à execução contratual constam da minuta do instrumento contratual anexo ao presente Edital.

17.7 Os licitantes que, no tocante a esta licitação ou ao contrato dela decorrente, cometer algum ato lesivo à **COPERGÁS**, assim definido pela Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente no art. 5º, inciso V da mencionada Lei, estarão sujeitos às penalidades administrativas previstas na Lei 12.846/2013, assegurada a ampla defesa, mediante procedimento administrativo autônomo.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Fica assegurado à Autoridade Superior da **COPERGÁS** o direito de, no interesse da Administração Pública, tomar as seguintes providências:

- a) revogar esta Licitação, por razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita, devidamente fundamentada;
- b) alterar as condições deste edital, devendo divulgar as alterações na mesma forma que a divulgação original do instrumento convocatório, observando-se os prazos legais mínimos entre a publicação e data limite para apresentação das propostas, se estas alterações afetarem a formulação da proposta; ou,
- c) Adiar justificadamente a data de abertura dos envelopes, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

18.2 Simples omissões puramente formais, sanáveis ou desprezíveis observadas na documentação ou nas propostas poderão ser relevadas ou sanadas, conforme for o caso, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação e que não causem prejuízos à **COPERGÁS**, a juízo da CPL ou da Autoridade Superior.

18.3 O recebimento da proposta e/ou dos documentos de habilitação não gera

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021 /2026**

qualquer direito de contratação para o proponente junto à **COPERGÁS**.

18.4 A CPL ou Autoridade Superior poderá em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.5 A **COPERGÁS** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do licitante contratado.

18.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso.

18.7 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá a **COPERGÁS**, a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito.

18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos acima referidos em dia de expediente normal na **COPERGÁS**.

18.9 Os casos omissos serão resolvidos pela CPL.

18.10 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

19 ANEXOS AO EDITAL

19.1 São parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, o Regulamento de Licitações e Contratos da **COPERGÁS**, permanentemente disponibilizado em seu portal na internet (www.copergas.com.br), e outros normativos, regulamentos, instruções de trabalho, normas e especificações técnicas expressamente mencionada neste edital e em seus anexos, especialmente aqueles disponibilizados no site da **COPERGÁS**.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021 /2026**

19.2 Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital, como Anexos:

ANEXO B - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL;
ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTOS;
ANEXO G - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
ANEXO K - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO L - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU (A SER PREENCHIDA);
ANEXO P - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS DO ORÇAMENTO - PPUO;
ANEXO Q - MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS;
ANEXO Q4 - Termo de Referência/Memorial Descritivo;
ANEXO Q7 - Proposta do **CONTRATADO** e Planilha de Preços Unitários apresentadas na licitação (Modelos do **Anexo K e L** do Edital preenchidos);
ANEXO Q13 - Especificações Técnicas;
ANEXO Q15.1 - MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
ANEXO Q15.2 - MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
ANEXO Q15.3 - MINUTA DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO
ANEXO Q16 - MATRIZ DE RISCOS
ANEXO S - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP;
ANEXO Z - CALENDÁRIO DA LICITAÇÃO

Recife, 09/07/2026, de forma
digital por EDUARDO
REIS DA

SILVA:05454857700

Eduardo Reis
Presidente da CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021/2026

ANEXO B - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

À COPERGÁS

Ref.: **LICITAÇÃO Nº 080.2026-Aquisição de solução corporativa de
segurança de rede.**

A **(Nome da Empresa)**, inscrita no CNPJ/MF nº.
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(Sra), portador(a) do Documento de
Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA,
para fins do disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República
Brasileira de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
(Assinar com certificado Digital)*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021 /2026

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO OU CONTRATAR COM A COPERGÁS

À COPERGÁS

Ref: **Licitação Nº 080.2026**

Prezados
Senhores:

A (Nome do Licitante), inscrito(a) no CNPJ/MF nº. ... por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(Sra) portador(a) do Documento de Identidade nº..... e do CPF nº..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que **NÃO POSSUI IMPEDIMENTO LEGAL PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO OU CONTRATAR COM A COPERGÁS**, especialmente no que se refere às vedações previstas na Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais), no Regulamento de Licitações e Contratos da **COPERGÁS** e na Lei 13.303/2016.

Estou ciente que a presente declaração é firmada sob as penas da lei, cuja falsidade pode importar em responsabilização administrativa, cível e criminal.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

*Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado do licitante.
(Assinar com certificado Digital)*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021 /2026

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - ANEXO G

A **(Nome da Empresa)**, inscrita no CNPJ/MF nº.

....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra), portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto na habilitação econômica-financeira do presente Edital que atende aos índices especificados no Anexo G, conforme cálculos abaixo:

APRESENTAR O CÁLCULO, CONFORME FÓRMULAS ABAIXO

Estou ciente que a presente declaração é firmada sob as penas da lei, cuja falsidade pode importar em responsabilização administrativa, cível e criminal.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

*Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado do licitante.
(Assinar com certificado Digital)*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021 /2026

É obtida através da ponderação dos indicadores contábeis de acordo com os pesos, fórmulas e critério a seguir:

I. CÁLCULO DOS INDICADORES CONTÁBEIS:

<i>INDICADORES CONTÁBEIS</i>	<i>FÓRMULAS</i>
1- LIQUIDEZ GERAL: LG=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
2- LIQUIDEZ CORRENTE: LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

II. TABELA DE AVALIAÇÃO DOS INDICADORES CONTÁBEIS:

É o quadro anexo onde serão encontrados os pontos correspondentes ao valor de cada indicador calculado (Liquidez Geral e Liquidez Corrente).

O Grau de Avaliação mínimo exigido será 4 (quatro), conforme disposto no subitem 9.3.2 do Edital de Licitação.

III. PONTUAÇÃO (IP):

É calculada pela fórmula a seguir, que representa a média da soma dos pontos de cada indicador, obtidos nas Tabelas de Avaliação dos Indicadores Contábeis.

$$IP = \frac{LG + LC}{2}, \quad \text{onde LG e LC variam de 0 até 10.}$$

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021 /2026

TABELAS DE AVALIAÇÃO DOS INDICADORES CONTÁBEIS:

LIQUIDEZ GERAL (LG)	PONTOS
0 a 0,29	0
0,30 a 0,49	1
0,50 a 0,59	2
0,60 a 0,69	3
0,70 a 0,89	4
0,90 a 1,09	5
1,10 a 1,29	6
1,30 a 1,39	7
1,40 a 1,59	8
1,60 a 1,80	9
Mais de 1,80	10

LIQUIDEZ CORRENTE (LC)	PONTOS
0 a 0,29	0
0,30 a 0,49	1
0,50 a 0,59	2
0,60 a 0,79	3
0,80 a 0,99	4
1,00 a 1,19	5
1,20 a 1,39	6
1,40 a 1,59	7
1,60 a 1,79	8
1,80 a 2,00	9
Mais de 2,00	10

IV. TABELA DE CONVERSÃO:

É o quadro abaixo onde será convertido o indicador obtido na pontuação para o número que representa o Grau de Avaliação da empresa analisada, a ser comparado com o mínimo exigido nesta licitação.

INDICADOR DA PONTUAÇÃO	GRAU DE AVALIAÇÃO/(CONCEITO)
0 a 0,99	1
1 a 1,99	2

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021 /2026

2 a 4,99	3
5 a 6,99	4
7 a 8,99	5
9 a 10,00	6

Observação: Os arredondamentos devem ser realizados para duas casas decimais.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021 /2025

ANEXO K

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PROPOSTA DE PREÇOS À COPERGÁS Ref.: LICITAÇÃO Nº 080.206

Local, [...] de [...] de 20[...]

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o serviço objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O preço global para execução do objeto da Licitação em referência é de R\$. (...) (...), conforme Planilha de Preços Unitários - PPU apresentada, bem como em conformidade com a planilha de “*Composição de Preço Unitário – CPU*”; assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Pelo presente, declaramos ainda que:

- a) Nossa proposta de preços foi elaborada considerando todas as despesas diretas, como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados etc..., e quaisquer outras despesas indiretas como mão-de-obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos;
- b) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento desta proposta de preços, ressalvando que, na hipótese de RECURSO, e tendo em vista o seu efeito suspensivo, o prazo de validade desta proposta de preços não correrá durante o período de recebimento e julgamento dos recursos;
- c) No fornecimento dos bens ou prestação de serviços objeto desta proposta observaremos rigorosamente as especificações técnicas, as condições e os prazos de entrega estabelecidos no edital e em seus

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021 /2025

respectivos anexos, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita execução das obrigações assumidas;

- d) O n.º da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao Contrato, é [...].
- e) Estou ciente que, nos termos do edital, o(a) futuro(a) instrumento contratual poderá ser assinado(a) digitalmente, com fundamento na Medida Provisória nº 2.200-2/2001, mediante uso de certificados digitais expedidos por Autoridade Certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP- Brasil, de modo que, nesta hipótese, o(s) representante(s) para assinatura dos instrumentos contratuais será(ão):

☐ Nome: [...]

☐ CPF: [...]

• Cargo: [...]

☐ E-mail: [...]

- f) Não sendo a hipótese de assinatura digital, o(s) Representante(s) Legal(is) para assinatura dos instrumentos contratuais, será(ão):

☐ Nome: [...]

☐ CPF: [...]

• Cargo: [...]

☐ E-mail: [...]

Assim, sendo essa proposta a expressão da verdade, firmamo-la para que seja válida e produza os efeitos jurídicos desejados.

Local, [...] de [...] de 20[...]

*Nome e assinatura do Responsável Legal pelo
LICITANTE (Preencher em papel timbrado da
empresa)*

		PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU (A SER PREENCHIDA PELO LICITANTE)								FOLHA
		ANEXO L								Nº INSTRUM. CONTRATUAL
		Aquisição de solução corporativa de segurança de rede. - 2026.097								
ITEM	TR	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓD. SISTEMA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (ICMS origem- informar ICMS origem) X%	IPI (X%) QUANDO COUBER UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO (ICMS origem+ IPI+DIFAL)	VALOR GLOBAL (com ICMS+ IPI+DIFAL)	PERCENTUAL
1	4	FIREWALL - TIPO 1, CONFORME TR;		UND	4					71,7481%
2	4	FIREWALL - TIPO 2, CONFORME TR;		UND	3					6,4326%
ITEM	TR	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓD. SISTEMA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO			VALOR GLOBAL	
3	4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E REPASSE DE CONHECIMENTO DE FIREWALLS, CONFORME TR;		UND	1					3,7048%
4		SERVIÇO DE SUSTENÇÃO E SUPORTE, CONFORME TR;		MESES	36					18,1146%
VALOR TOTAL										100,00%

NOTAS: Em relação aos itens de fornecimento (**itens 1 e 2**) deve o licitante considerar em sua proposta e eventuais lances o custo efetivo total, referente a diferença de alíquota, conforme orientações

OBS 1: Caso o licitante esteja sediado fora do estado de Pernambuco deverá contemplar no valor da proposta/lance a diferença de alíquota (DIFAL) para o ICMS de **20,5%** (Pernambuco). O item deverá ficar com no máximo 2 casas decimais para cálculo do valor global do item e deve ser indicado o percentual das alíquotas do ICMS origem e do IPI, quando aplicável; Indicar na proposta a Marca e modelo do produto ofertado, encaminhando catálogo, ou manual;

OBS 2: O cálculo do DIFAL em Pernambuco é realizado "por dentro" ou também denominado "com base dupla". São utilizadas duas bases de cálculo para encontrar o valor final de diferencial de alíquotas. A primeira com acom a exclusão do ICMS Interestadual da base de cálculo, e na outra com a inclusão do ICMS Interno (ICMS por dentro).
FÓRMULA:

Passo 1 – Identificar o ICMS Interestadual (ORIGEM)

No passo 1 iremos identificar o ICMS Interestadual que foi recolhido pelo remetente da mercadoria. Este valor vem destacado na nota, mas o cálculo funciona da seguinte forma:

ICMS Interestadual = Valor da Operação x Alíquota Interestadual
EXEMPLO: ICMS Interestadual = 1000 x 0,07 = R\$ 70,00

*** Exemplo utilizou ICMS de origem 7% e o ICMS de destino 20,5%**
**** O IPI integra o valor da operação**

Passo 2 – Calcular a base de cálculo 1 (VALOR SEM ICMS DE ORIGEM)

O objetivo dessa etapa é fazer a exclusão do ICMS Interestadual que está embutido no valor da operação.

Base de Cálculo1= Valor da Operação – ICMS Interestadual
EXEMPLO: Base de Cálculo1= 1000 – 70 = R\$ 930,00

Passo 3 – Calcular base de cálculo 2

Nesta etapa iremos encontrar a base de cálculo que será usada para definirmos o valor do ICMS Interno no passo 3. Nela haverá a inclusão do ICMS Interno na base de cálculo.

Base de cálculo2 = Base de cálculo1 / (1 – Alíquota Interna)
EXEMPLO: Base de cálculo2 = 930 / (1 – 0,205)
Base de cálculo2 = 930 / 0,795 = R\$ 1169,811

Passo 4 – Calcular o valor do DIFAL

DIFAL = base de calculo 2 (20,5%-7%)
DIFAL = 1169,811*13,5%= 157,924485
Exemplo preenchimento:

LOTE	TR	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓD. SISTEMA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (ICMS origem- informar ICMS origem) X%		IPI (X%) QUANDO COUBER UNITÁRIO		PREÇO UNITÁRIO (ICMS origem+ IPI+DIFAL)	VALOR GLOBAL (com ICMS+ IPI+DIFAL)
x	x	Exemplo	x	x	x	R\$ 1.000,00		R\$ -		R\$ (1.000,00+157,9244)	R\$ (1157,9244 *QTDx)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021/2026

CONTRATO DAF Nº xx.26

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO	2
CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO.....	2
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS	2
CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	3
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	3
CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.....	6
CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS	8
CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E SEGUROS.....	9
CLÁUSULA NONA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES	9
CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES	11
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO.....	14
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.....	15
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS	15
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO FORNECIMENTO	17
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO	18
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	19
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MATRIZ DE RISCOS	19
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	21
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONDUTA DAS PARTES	21
CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO.....	22



Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021/2026

CONTRATO DAF Nº xx.26

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS – COPERGÁS E CONTRATADO.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS – COPERGÁS, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.025.313/0001-81, com endereço na Avenida Conselheiro Aguiar, 1748, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51111-010, doravante denominada **COPERGÁS**, neste ato conjuntamente representada na forma de seu Estatuto Social; e, do outro lado, a empresa **CONTRATADO- RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.000.000/0000-00**, com sede na **ENDEREÇO COM CEP**, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo (a) Sr./Sra **NOME REPRESENTANTE, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **0000000 XXX-UF °**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **000.000.000-00**, residente e domiciliado (a) na cidade de **CIDADE-UF**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes, obedecendo ao processo em epígrafe, aprovado na **XXXª Reunião de Diretoria Executiva/Conselho de Administração da COPERGÁS, que ocorreu no dia XX de XXXXX de 20xx**, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **COPERGÁS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 **Aquisição de solução corporativa de segurança de rede**, conforme especificado no Anexo Q4-termo de referência/Memorial Descritivo.

1.2 O presente Contrato está devidamente aprovado na **XXXª Reunião de Diretoria Executiva/Conselho de Administração da COPERGÁS, que ocorreu no dia XX de XXXXX de 20xx**.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto a que se refere este Contrato será executado sob a forma de execução INDIRETA, no regime de **fornecimento integral** de acordo com os ANEXOS Q4 e demais.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX,00 (INDICAR VALOR POR EXTENSO)**, em conformidade com o disposto na proposta do **CONTRATADO**.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021/2026**

3.1.1 O valor a ser pago pela **COPERGÁS** pela execução dos serviços, será o resultado do somatório dos valores dos preços parciais estabelecidos na “Planilha de Preços Unitários - PPU” aplicados aos serviços efetivamente realizados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, observando-se o disposto no item 5.1.1 abaixo.

3.2 Nos preços estabelecidos no Contrato estão incluídas todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, os serviços contratados, bem como o lucro (bonificação), não cabendo quaisquer reivindicações do **CONTRATADO**, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

3.3 Fica assegurado à **COPERGÁS** o direito de deduzir de qualquer documento de cobrança do **CONTRATADO**, as importâncias correspondentes às multas e/ou débitos a que ele, porventura, tiver dado causa.

3.4 Os documentos de cobrança deverão vir com os seguintes dados da **COPERGÁS**: CNPJ/MF nº. 41.025.313/0001-81 e I.E 0190930-47.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto deste Contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento da **COPERGÁS**, na seguinte classificação orçamentária:

Centro de Custo: 2.06.0007 – INVESTIMENTO GETI.
Elemento: Investimento.
Conta Orçamentária: 33007002 – Informática Hardware.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Pelos itens do objeto executado ocorrerá o pagamento ao **CONTRATADO** com as seguintes condições:

5.1.1 Os documentos de cobrança deverão ser apresentados para pagamento, no escritório da **COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS**, na Avenida Conselheiro Aguiar, 1748, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51111-010, emitindo separadamente, Nota Fiscal dos serviços e de eventual reajuste.

5.1.1.1 O cronograma de pagamento ocorrerá da seguinte forma:

APRESENTAÇÃO NA COPERGÁS	PAGAMENTO
DIA	
01 A 30 OU 31	Na quinta-feira da segunda semana seguinte à semana de apresentação do documento de

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021/2026

	cobrança legalmente aceito na COPERGÁS. (*)
--	--

Obs:

(*) Caso não seja dia útil, será pago no primeiro dia útil posterior.

Obs.: NOTA FISCAL ELETRÔNICA

5.1.1.2 O valor será pago após o recebimento definitivo do(s) item(ns) do objeto executado, mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e e apresentação à **COPERGÁS** no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato, sob protocolo o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, com a chave de acesso da NF-e, a qual passará a ser devida após o aceite pela **COPERGÁS**.

5.1.1.3 Quando o **CONTRATADO** tiver seu endereço fiscal na cidade de Recife, mas execute os serviços contratados em outros Municípios, ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e deverá observar a obrigatoriedade de fazer o seguinte registro no rodapé da nota (campo OUTRAS INFORMAÇÕES):

NOTAS: O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço. O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local de prestação do serviço: (nome do Município)

EXEMPLO:

- | | |
|---|--|
| ✓ | Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008; |
| ✓ | O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço; |
| ✓ | O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço. |

5.1.1.4 Caso o **CONTRATADO** não esteja obrigado a emitir a NF-e, apresentará à **COPERGÁS**, no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato, sob protocolo, a Nota Fiscal/Fatura, as quais passarão a ser devidas após a aprovação pela fiscalização da **COPERGÁS**.

5.1.1.5 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em favor do **CONTRATADO**, no Banco **NOME BANCO**; Agência nº **Nº AGENCIA**, Conta Corrente nº **Nº CONTA**. Na NF-e, no DANFE e na Nota Fiscal/Fatura deverá constar, além das informações usuais, o número do processo licitatório e do Contrato.

5.1.1.6 Na hipótese de constatação de erros ou irregularidades na NF-e, na Nota Fiscal/Fatura ou na impossibilidade de acesso à respectiva NF-e por erros constantes na DANFE, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o **CONTRATADO** apresente novo documento de cobrança com a devida correção, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021/2026**

5.1.2 Os documentos de cobrança apresentados pelo **CONTRATADO**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas à **COPERGÁS**.

5.1.3 Os valores incluídos em eventual Boletim de Reajuste (BR) poderão ser pagos simultaneamente com os do Boletim de Medição (BM) correspondente.

5.1.4 O **CONTRATADO** deverá indicar, obrigatoriamente, nos respectivos documentos de cobrança, o número do presente Contrato, o número do Boletim de Medição (**BM**) e eventual Boletim de Reajuste (**BR**), o período de execução do objeto, as particularidades tributárias em face de regime especial de tributação (quando for o caso), bem como o nome e código do Banco e da agência e o número da conta corrente do **CONTRATADO** em que serão creditados os pagamentos.

5.1.5 O documento de cobrança deve ser emitido com base no Boletim de Medição (**BM**) que lhe deu origem, devidamente atestado pelo gestor do Contrato **COPERGÁS**.

5.1.6 Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pelo **CONTRATADO**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da quantidade dos serviços.

5.2 O **CONTRATADO** deverá obrigatoriamente apresentar, junto com os documentos de cobrança:

5.2.1 Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social e aos Débitos Trabalhistas, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.2.2 Prova de regularidade de situação relativa aos Débitos Trabalhistas (CNDT); e,

5.2.3 Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

5.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante;

5.2.5 Nos casos de subcontratações, o **CONTRATADO** deverá apresentar juntamente com a fatura, os documentos mencionados nos subitens 5.2.1 a 5.2.3, relativos aos subcontratados.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021/2026**

5.3 Os pagamentos poderão ser suspensos ou terem parcelas deduzidas, uma vez comunicado ao **CONTRATADO**, até que este cumpra integralmente a condição contratual infringida, nos seguintes casos:

5.3.1 Inobservância de condições e cláusulas contratuais;

5.3.2 Danos causados à **COPERGÁS** ou a terceiros.

5.3.3 A **COPERGÁS** poderá deduzir dos valores a serem pagos ao **CONTRATADO**:

- a) As quantias devidas pelo **CONTRATADO** a qualquer título;
- b) O valor das multas porventura aplicadas pela **COPERGÁS**, em decorrência de inadimplemento deste Contrato;
- c) O valor de todos e quaisquer prejuízos causados pelo **CONTRATADO** à **COPERGÁS** e/ou, o valor do reembolso de pagamentos feitos pela **COPERGÁS** a terceiros, decorrentes de indenizações ou demais obrigações judiciais, administrativas e/ou extrajudiciais, cuja responsabilidade couber exclusivamente ao **CONTRATADO**;

5.4 Caso a **COPERGÁS** deixe de efetuar o pagamento na data prevista, incorrendo em mora, e desde que tenham sido cumpridas todas as exigências pelo **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente através da taxa Selic - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, a qual fica adotada pelas partes como índice simultâneo de atualização e de juros de mora por inadimplência contratual decorrente de culpa exclusiva da **COPERGÁS**.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Após o prazo de 12 (doze) meses a iniciar da data limite da apresentação da proposta por parte do **CONTRATADO**, o valor unitário dos itens que compõem o objeto do Contrato poderá ser reajustado pelo IPCA – fornecido pelo IBGE.

$$R = \left(\frac{li - lo}{lo} \right) V$$

Em cuja fórmula:

R = Valor do reajuste;

li = Índice do décimo segundo mês contado do mês da apresentação da proposta, ou, conforme o caso, vigésimo quarto mês, ou trigésimo sexto mês e assim por diante, após a mencionada data, nos contratos de maior prazo;

lo = Índice do mês da apresentação da proposta;

V = Valor de pagamento dos itens de serviço ou da etapa, a preços iniciais;

I= Índice de Reajuste Previsto contratualmente.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021/2026**

6.2 Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte do **CONTRATADO** que influenciem no prazo contratual dos fornecimentos, ou cujas justificativas não forem aceitas pela **COPERGÁS**.

6.3 Caso ocorra a prorrogação ou a antecipação do prazo de conclusão de algum fornecimento, de um período para outro, a contar da data limite para apresentação da proposta, devidamente autorizadas pela **COPERGÁS**, prevalecerão os índices vigentes no período de sua efetiva conclusão.

6.4 Caso ocorra o atraso na conclusão de algum fornecimento, de um período para outro, a contar da data prevista para apresentação da proposta, atribuível ao **CONTRATADO**:

a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes no período previsto para o fornecimento;

b) se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes no período em que for concluído o fornecimento;

6.4.1 A concessão do reajuste, não eximirá o **CONTRATADO** das penalidades cabíveis.

6.5 O **CONTRATADO** deverá provocar a **COPERGÁS** acerca do interesse em reajustar o valor contratual no prazo de até 30 (trinta) dias contados após o fechamento do período de 12 (doze) meses da data da proposta, conforme item 6.1. acima.

6.5.1 O **CONTRATADO** deverá pleitear o reajuste de preços até a data de eventual renovação e antes do final da vigência total do contrato, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste, nos termos do art. 5º, III, da Lei Estadual nº 17.555/2021.

6.5.1.1 O reajustamento dos preços ocorrerá apenas a partir da data de solicitação, que quando anterior considerará o limite de 12 meses da apresentação da proposta.

6.5.2 Ocorrerá preclusão do direito ao reajuste quando o contratado celebrar aditamento sem opor ressalvas quanto a aplicação do reajuste.

6.5.3 Nos aditamentos que versarem sobre o reequilíbrio econômico-financeiro, os itens reequilibrados terão como nova data-base do reajuste, para início da contagem do prazo, o mês da celebração do aditamento.

6.5.4 Nas alterações contratuais qualitativas, quais sejam as que incluam novos itens aos contratos, tais itens terão data-base do reajuste, para início da contagem do prazo, o mês da celebração do aditamento.

6.6 O percentual de reajuste será aplicado por meio de apostila na forma do Art.81, parágrafo 7º da Lei Federal nº 13.303/2016.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021/2026**

6.7 Após a assinatura de aditamentos contratuais referentes a renovação, ou prorrogação do contrato, sem provocação do CONTRATADO para reajuste contratual, precluirá o direito a reajuste do período inicial, passando a ser considerando o marco inicial, para fins de apuração do percentual do índice previsto, o prazo de início da vigência da renovação contratual.

6.8 Nos casos de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro a data da concessão do reequilíbrio passará a ser considerada como marco inicial, para fins de apuração do percentual do índice de reajuste previsto

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

7.1 O prazo de vigência e execução do presente Contrato é de **36 (trinta e seis meses, contados a partir do recebimento da autorização contratual-AC pelo CONTRATADO,** podendo ser prorrogado, no interesse das partes, mediante justificativa, conforme Regulamento de licitações e Contratos da COPERGÁS e Lei Federal nº 13.303/2016.

7.2 Não obstante os prazos de vigência e execução do contrato, o CONTRATADO se obriga a manter a entregar os equipamentos até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da Autorização Contratual (AC).

7.2.1 Não caberá qualquer extensão do prazo de execução do objeto, caso a FISCALIZAÇÃO o recuse, em face de ter sido executado em desacordo com o projeto e/ou especificações.

7.2.2 O **CONTRATADO** deverá executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela **COPERGÁS** no Anexo Q4, que fazem parte integrante desse instrumento, assim como a proposta apresentada.

7.2.3 O objeto desta licitação será recebido pelo gestor do Contrato, após a verificação das especificações e da conformidade do que for executado com as propostas apresentadas.

7.2.4 Se quando do recebimento do objeto contratado, o gestor e/ou fiscal do Contrato da **COPERGÁS** verificar qualquer inconformidade com as especificações técnicas exigidas constantes no Termo de referência/Memorial Descritivo - ANEXO Q4, o **CONTRATADO** fica obrigado a sanar as irregularidades no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da ciência que deverá ser dada pela **COPERGÁS**.

7.2.5 O **CONTRATADO** se obriga a contatar previamente com o gestor do Contrato da **COPERGÁS** para acertar as peculiaridades dos serviços, respeitando o prazo contratual.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021/2026**

7.2.6 O objeto a ser executado no intervalo de tempo mensal somente será considerado recebido e concluído após o ATESTO na Nota Fiscal pelo fiscal do Contrato da **COPERGÁS**.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E SEGUROS

8.1 O CONTRATADO deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do início da vigência do contrato ou em outro prazo previamente acordado em Ata de Reunião no início do Contrato, a Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais, por qualquer uma das formas previstas no Artigo 70, §1º, da Lei Federal nº 13.303/2016, no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

8.1.1 Esta Garantia deverá ser válida durante 90 (noventa) dias após o termo final de vigência do Contrato, devendo ser renovada a cada aditamento de renovação de prazo e valor proporcionalmente ao valor contratual, e será devolvida após a sua execução e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo IPCA fornecido pelo IBGE.

8.2 Os seguros anteriormente citados, deverão ser válidos até a data da aceitação definitiva, por parte da **COPERGÁS**, dos serviços objeto do Contrato, ou até 90 (noventa) dias após o encerramento do Contrato;

8.3 Caso a garantia, ou parte dela, seja utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenizações a terceiros, o CONTRATADO obriga-se a repô-la ou complementá-la, no valor correspondente ao efetivamente utilizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificado pela **COPERGÁS**.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 Além das previstas no Termo de Referência/Memorial Descritivo são obrigações da **COPERGÁS**:

I - Fiscalizar a execução do objeto contratado, inclusive o cumprimento das obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas do **CONTRATADO** frente aos funcionários alocados na execução dos serviços;

II - Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;

III – Comunicar, preferencialmente, formalmente e por escrito ao **CONTRATADO** qualquer irregularidade na prestação dos serviços, solicitando, quando possível, o

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021/2026**

reparo ou retificação do serviço executado, fixando prazo para o cumprimento da determinação;

IV - Recusar o recebimento do serviço que não atenda às especificações indicadas em Contrato e Termo de Referência/Memorial Descritivo;

V - Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

VI - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO** relacionados à execução contratual.

VII - Aplicar as penalidades previstas no Edital em caso de cometimento de infrações na execução do Contrato.

9.2 Além das previstas no Termo de Referência/Memorial Descritivo, são obrigações do **CONTRATADO**:

I – Executar diretamente o objeto deste Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **COPERGÁS**, obedecendo as especificações, quantitativos e orientações do Termo de Referência/Memorial Descritivo;

II – Prestar os serviços, conforme termo de referência/memorial descritivo e proposta, programando, antecipadamente, com a gestão do Contrato;

III – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios;

IV – Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação previstas em edital, devendo apresentar as devidas comprovações quando solicitada;

V – Acatar as determinações da FISCALIZAÇÃO do serviço contratado;

VI – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **COPERGÁS**, obrigando-se a atender prontamente as medidas requeridas e decorrentes de eventuais reclamações;

VII – Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados à **COPERGÁS** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **COPERGÁS**;

VIII – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, que não for permitido e delimitado no Termo de Referência/Memorial Descritivo e sem a devida autorização por parte da **COPERGÁS**;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021/2026**

IX - Fornecer todos os uniformes e equipamentos de proteção individuais necessários ao desempenho da atividade objeto destes serviços;

X - Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia os colaboradores da **COPERGÁS**;

XI – Indicar preposto responsável pela coordenação e supervisão dos serviços, com o qual a gestão e fiscalização do Contrato tratarão, com o cumprimento rigoroso das atividades e horários estabelecidos;

XII – Responder por todos os danos causados por seus empregados e prepostos à **COPERGÁS**, ou a terceiros, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições isentando o **COPERGÁS** de todas e quaisquer responsabilidades que possam surgir;

XIII – Repor, no prazo de setenta e duas horas, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados ou prepostos;

XIV – Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **COPERGÁS**, bem como acatar as orientações da gestão e fiscalização da **COPERGÁS**, inclusive de seus Técnicos e Engenheiros de Segurança quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

XV – fornecer todos os EPI's necessários ao desempenho da atividade objeto destes serviços;

XVI - Responsabilizar-se, com exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da **COPERGÁS**. Caso esta (**COPERGÁS**) seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, o **CONTRATADO** obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá as despesas processuais e os honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

9.2.1 A inadimplência do **CONTRATADO**, com referência aos encargos estabelecidos no inciso XVI do item 9.2, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **COPERGÁS**, nem pode onerar o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **COPERGÁS** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO**, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021/2026**

13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, as seguintes penalidades:

10.1.1 advertência;

10.1.2 multa;

10.1.3 suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a **COPERGÁS** por até 2 (dois) anos, quando o **CONTRATADO**:

- a. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato ou não assinar a AUTORIZAÇÃO CONTRATUAL(AC);
- b. Ensejar retardamento da execução do objeto contratado sem justificativa;
- c. Não mantivera proposta;
- d. Falhar na execução do Contrato;
- e. Reiterar de forma excessiva mesmo comportamento já punido ou desse omitir em adotar providências para reparação de erros.
- f. Cometer ato que seja previsto como crime pela legislação penal, como ato de improbidade administrativa ou como ato lesivo à administração pública, nos termos da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- g. Provocar a rescisão do Contrato ou impedir a sua celebração;
- h. Causar prejuízo grave para a **COPERGÁS**, inclusive de imagem;

10.1.3.1 O retardamento da execução, conforme previsto na alínea “b” do subitem 9.1.3, estará configurado quando o **CONTRATADO**:

10.1.3.1.1 Atrasar a entrega por mais de 10 (cinco) dias do prazo previsto contratualmente, sem indicar quaisquer causas justificadas e aceitas pela **COPERGÁS**;

10.1.3.1.2 Descumprir as obrigações contratuais diversas da entrega do bem, sem causa justificada e aceita pela **COPERGÁS**;

10.2. As sanções previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.3 deste Contrato poderão ser aplicadas em conjunto com a sanção de multa.

10.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento do presente Contrato.

10.4. A penalidade de multa será aplicada no caso de descumprimento dos prazos contratuais, especialmente quanto aos prazos de entrega, e será calculada da seguinte forma:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021/2026**

I – 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do(s) Item(ns) referente (s) ao fornecimento entregue fora dos prazos contratuais estipulados ou pendente de entrega, calculada por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela **COPERGÁS**;

II – 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor do Contrato, referente ao descumprimento de outras disposições contratuais apontadas pela FISCALIZAÇÃO da **COPERGÁS**, calculada por dia de atraso, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela **COPERGÁS**;

10.5. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas aplicadas fica limitado a 30 % (trinta por cento) do valor do Contrato, percentual que se alcançado configurará a falha na execução do Contrato previsto na alínea “d” do item 10.1.3, podendo acarretar inclusive a rescisão contratual, a critério da **COPERGÁS**.

10.6 O valor da multa, quando ultrapassado 12 meses da data limite da apresentação da proposta, será aplicado sobre o valor reajustado do evento a que lhe deu causa.

10.7 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o Contrato, poderá a **COPERGÁS** aplicar ao **CONTRATADO** multa compensatória, em caráter de restituição, de até 100 % (cem por cento) do valor do débito eventualmente atribuído à **COPERGÁS**, em razão do inadimplemento de obrigações pelo **CONTRATADO**, sejam de ordem trabalhista, previdenciária, tributária, cível ou de terceiros.

10.7.1 O pagamento da referida multa não eximirá o **CONTRATADO** da obrigação de restituir à **COPERGÁS** o valor que a ela for imposto por força de eventual condenação solidária ou subsidiária proferida por autoridade judicial e/ou administrativa, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios.

10.7.2 O limite e o reajustamento, previstos respectivamente nos itens 9.5 e 9.6 desta Cláusula, não se aplicarão às multas eventualmente aplicadas com base no item 9.7 acima.

10.8 A(s) multa(s) a que porventura o **CONTRATADO** der causa será(ão) descontada(s) da garantia contratual, caso existente, ou sendo insuficiente, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **COPERGÁS** ou cobradas judicialmente.

10.9 As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas no Termo de Referência/Memorial Descritivo, nem a responsabilidade do **CONTRATADO** por perdas e danos que causar à **COPERGÁS**, em consequência do

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021/2026**

inadimplemento contratual e suas falhas, sendo certo que quando houver conflito entre os documentos prevalecerão os que incidir sanção mais benéfica ao **CONTRATADO**.

10.10 O **CONTRATADO** poderá recorrer da aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação, caso em que a **COPERGÁS** comunicará em prazo hábil a manutenção ou relevação da multa.

10.11 Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula e no respectivo procedimento administrativo, observar-se-á o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **COPERGÁS**, no que for compatível com o que expressamente estiver disposto no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. Além de amigavelmente, por acordo entre as partes, quando não restar prejuízos a **COPERGÁS**, o Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses abaixo, devendo ser formalizado por distrato.

11.1.1. Inexecução total, ou parcial;

11.1.2. Quando o montante de multas aplicadas superar o valor de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato;

11.1.3. A não manutenção das condições de habilitação pelo **CONTRATADO**;

11.1.4 Descumprimento de obrigações contratuais, previstas no Termo de Referência e Contrato;

11.1.5. Subcontratação total ou parcial do objeto, cessão do Contrato não autorizadas pela **COPERGÁS**;

11.1.6. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.1.7.a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11.1.8.a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

11.1.9.ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente o caráter competitivo de procedimento licitatório; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar Contrato;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021/2026**

ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico financeiro dos Contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

11.1.10 Quando o CONTRATADO for agente econômico envolvido em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Coordenadoria de Governança, Conformidade e Risco;

11.2. Nas hipóteses dos itens 11.1.3 e 11.1.4, a **COPERGÁS** pode conceder prazo, para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas, suas condições de habilitação, ou obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

11.3. O procedimento de rescisão respeitará o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, oportunizando sempre prazo para sua manifestação, em conformidade com o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **COPERGÁS**.

11.4. A rescisão contratual não retira a possibilidade de aplicações das sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo de aditamento, observados os limites estabelecidos na Lei 13.303/16 e o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da **COPERGÁS**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

13.1 A **COPERGÁS** exercerá a **FISCALIZAÇÃO** e/ou **INSPEÇÃO** dos fornecimentos por técnico(s) pertencente(s) ao seu quadro, e/ou de terceiros por ela contratados, designado(s) por escrito junto ao **CONTRATADO**, obrigando-se este a facilitar o pleno desempenho de suas atribuições.

13.1.1 O Gestor desse Contrato será o empregado público que ocupar a função de **ESPECIFICAR O CARGO/FUNÇÃO**. Na oportunidade, o Gestor é o (a) Sr. (a) **NOME GESTOR**, matrícula nº **MATRÍCULA DO GESTOR**.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021/2026**

13.1.2 O Gestor poderá indicar quem realizará a fiscalização do Contrato, nomeando o respectivo fiscal por meio da Autorização Contratual (AC) ou outro documento.

13.1.3 Na ocasião de haver alteração de qualquer empregado público que exerçam a gestão ou fiscalização do Contrato, a **COPERGÁS** informará de imediato ao **CONTRATADO**, os novos responsáveis.

13.2 O GESTOR DO CONTRATO e FISCAL da COPERGÁS deverão ter pleno conhecimento do contrato e das demais condições constantes do edital e seus anexos e terão os mais amplos poderes, inclusive para:

13.2.1 recusar serviços que não tenham sido executados de acordo com o projeto e/ou especificações.

13.2.2 recusar serviço ou suspende-lo, desde que esteja em desacordo com o projeto, especificações ou com a boa técnica, ou ainda que atente contra a segurança do pessoal ou bens da COPERGÁS e/ou de terceiros.

13.2.3 suspender o serviço e sustar o pagamento de quaisquer documentos de cobrança, no caso de inobservância, pelo **CONTRATADO**, das exigências da FISCALIZAÇÃO da COPERGÁS, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.2.4 exigir que sejam refeitos serviços se suspeitar da existência de vícios ocultos. Se os defeitos forem comprovados, a recomposição ficará por conta do **CONTRATADO**.

13.2.5 recusar serviços que não atendam os requisitos de qualidade e exigir a retirada dos mesmos do local dos fornecimentos, dentro de um prazo determinado. Findo esse prazo, e não atendida a exigência, a COPERGÁS poderá proceder esta remoção, à custa do **CONTRATADO**.

13.2.6 dirimir dúvidas encontradas em desenhos ou especificações.

13.2.7 solicitar do **CONTRATADO** todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.

13.2.8 propor aplicação das sanções previstas no Contrato, também o de suspender a execução dos serviços contratados e sustar o pagamento de quaisquer documentos de cobrança, no caso de inobservância, pelo **CONTRATADO**, das exigências da FISCALIZAÇÃO da **COPERGÁS**, garantido o contraditório e a ampla defesa;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021/2026**

13.2.9 exigir que sejam repostos produtos e serviços em desacordo com as especificações contratuais ou com vícios ocultos, correndo pelo **CONTRATADO** todas as despesas pelo refazimento dos serviços;

13.2.10 atestar as Notas Fiscais apresentadas pelo **CONTRATADO**, encaminhando-as ao gestor do Contrato para pagamento;

13.2.11 providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pelo **CONTRATADO**, e atestadas pelo fiscal do Contrato, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

13.3 A ação ou omissão, total ou parcial, da **FISCALIZAÇÃO** da **COPERGÁS** não exime o **CONTRATADO** da total responsabilidade pelos serviços.

13.4 Na ocasião de haver alteração de qualquer empregado(a) público(a) que exerçam a gestão ou fiscalização do Contrato, a **COPERGÁS** informará de imediato ao **CONTRATADO**, os novos responsáveis.

13.5 Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. No ato da entrega dos serviços, a **COPERGÁS** procederá a sua conferência para verificação de possíveis danos, sem que tal procedimento acarrete a perda da garantia originalmente prevista.

14.2. O recebimento dos serviços far-se-á mediante termo circunstanciado e ocorrerá:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;
- b) definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, bem como das especificações e consequente aceitação.

14.3. Os serviços que não respeitarem as condições estabelecidas neste Contrato e no Edital serão recusados pela **COPERGÁS** e colocados à disposição do **CONTRATADO**, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis sejam retirados, com a pertinente reparação ou substituição. Caso o **CONTRATADO** não providencie a correção dos serviços recusados no prazo estabelecido, a **COPERGÁS** poderá, a seu critério, recolhê-los em

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021/2026**

depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta do **CONTRATADO**.

14.5. Os serviços necessários às correções de danos nos equipamentos dentro do prazo de garantia, decorrentes de ação ou omissão do **CONTRATADO**, serão prestados sem ônus para a **COPERGÁS**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

15.1 O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato, nos limites estabelecidos no Termo de Referência/Memorial Descritivo, sem autorização prévia e por escrito da **COPERGÁS**.

15.1.1 Caso a **COPERGÁS** concorde com a subcontratação de parte dos serviços, objeto do Contrato, o subcontratado deverá atender às exigências de habilitação e qualificação, previstas por ocasião da contratação, exigências estas limitadas aos serviços a serem subcontratados, mantendo, contudo, integralmente, as responsabilidades assumidas pelo **CONTRATADO** perante a **COPERGÁS**.

15.1.2 Incumbe ao **CONTRATADO** dar pleno conhecimento do Contrato e seus Anexos ao subcontratado, eximindo a **COPERGÁS** de quaisquer reclamações futuras por parte do **CONTRATADO** e/ou subcontratado.

15.2 Nos casos de cessão do Contrato por ocasião das operações de alteração empresarial, tais como transformação, cisão, fusão e incorporação, deverá a alteração ser comunicada previamente à **COPERGÁS**, cabendo à **COPERGÁS** a aprovação da cessão.

15.2.1 Na ocasião da solicitação de aprovação da cessão deverá ser comprovado que a CESSIONÁRIA tem toda a documentação exigida na etapa de habilitação da licitação que decorreu no Contrato.

15.3 O **CONTRATADO** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato, salvo autorização prévia e por escrito da **COPERGÁS**.

15.3.1 Constará obrigatoriamente da autorização prévia que a **COPERGÁS** opõe ao cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento, pelo cedente, de todas as suas obrigações contratuais.

15.4 A ocorrência dos casos acima, devidamente autorizados pela **COPERGÁS**, não exime o **CONTRATADO** de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021/2026

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

16.1. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) o edital da licitação **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080 /2026- ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021/2026**, com todos os seus ANEXOS;
- b) a proposta final do **CONTRATADO**;
- c) circulares, se houver.

16.2 Todos os anexos da licitação são anexos do contrato, independentemente de sua transcrição. Os seguintes documentos, na ordem em que tiverem sido relacionados, também são anexos deste Contrato. Os termos deste Contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos, exceto quanto às penalidades.

ANEXO B - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL;

ANEXO F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS; (NÃO APLICÁVEL)

ANEXO G - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA; (NÃO APLICÁVEL)

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS;

ANEXO K – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO L – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU (A SER PREENCHIDA);

ANEXO Q – MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS;

- **ANEXO Q4 – Termo de Referência/Memorial Descritivo;**
- **ANEXO Q7 - Proposta do CONTRATADO e Planilha de Preços Unitários apresentadas na licitação (Modelos do Anexo K e L do Edital preenchidos);**
- **ANEXO Q13 – Especificações Técnicas;**

ANEXO Q15.1 - MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

ANEXO Q15.2 - MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

ANEXO Q15.3 - MINUTA DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO;

ANEXO R - MODELO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

ANEXO Q16 – MATRIZ DE RISCOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MATRIZ DE RISCOS

17.1 Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo Q16 – Matriz de Riscos, o **CONTRATADO** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à **COPERGÁS** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021/2026**

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

17.1.1 Após a notificação, a **COPERGÁS** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao **CONTRATADO**. Em sua decisão a **COPERGÁS** poderá isentar temporariamente o **CONTRATADO** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

17.1.2 A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

17.1.3 O reconhecimento pela **COPERGÁS** dos eventos descritos no Anexo Q16 que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente ao **CONTRATADO**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

17.2 As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

17.2.1 As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

17.2.2 As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

17.2.3 Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro.

17.2.3.1 O Contrato poderá ser rescindido mediante as hipóteses previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **COPERGÁS**.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021/2026**

17.2.4. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

17.3 Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, não previstos no Anexo Q16 – Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 No curso da execução deste contrato comprometem-se as partes a cumprir os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, protegendo e tratando os dados coletados estrita e necessariamente para a execução do Contrato, para os fins a que se destinam.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONDUTA DAS PARTES

19.1 O **CONTRATADO** declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento da Lei Federal nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se a não praticar quaisquer dos atos lesivos à Administração Pública, desde a fase preparatória até a finalização da execução do Contrato.

19.2 Em relação às operações, serviços e outras atividades relativas a este Contrato:

19.2.1 As **PARTES** declaram, garantem e se comprometem que nem elas, nem suas afiliadas, realizaram, ofereceram, prometeram ou autorizaram, bem como realizarão, oferecerão, prometerão ou autorizarão, a entrega de qualquer pagamento, presente, promessa, entretenimento ou qualquer outra vantagem, seja direta ou indiretamente, para o uso ou benefício direto ou indireto de qualquer autoridade ou empregado/funcionário público, partido político, representante de partido político, candidato a cargo eletivo ou qualquer outro indivíduo ou entidade pública ou privada, quando tal oferta, pagamento, presente, promessa, entretenimento violar as leis anticorrupção aplicáveis, incluindo a Lei Federal nº 12.846/2013, bem como declaram que têm pleno conhecimento e farão cumprir a **POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À FRAUDE** da **COPERGÁS**, disponível em: <https://novo.copergas.com.br/portais/portal-da-governanca/images/pdf/aaPoliticaPrevenEnfrenta.pdf>

19.3 Adicionalmente, nas atividades econômicas e financeiras relativas a este Contrato, cada **PARTE** declara e garante que ela e suas afiliadas não utilizaram ou utilizarão bens, direitos ou valores provenientes de atividades ilícitas, bem como não ocultaram ou

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021/2026**

dissimularam a sua natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade, e cumprirão as demais normas referentes à lavagem de dinheiro.

19.4 Cada **PARTE** declara, garante e se compromete que nem ela, nem suas afiliadas, pagaram ou pagarão, direta ou indiretamente, por meio de qualquer pessoa ou entidade, quaisquer taxas, comissões ou reembolsos à outra **PARTE** ou às afiliadas da outra **PARTE**, e nem ofereceram, prometeram, autorizaram ou entregaram, tampouco oferecerão, prometerão, autorizarão ou entregarão à outra **PARTE** ou às afiliadas da outra **PARTE**, qualquer presente ou entretenimento de forma a influenciar ou induzir qualquer ação ou omissão em relação a este Contrato.

19.5 As **PARTES** declaram, garantem e se comprometem que possuem políticas e procedimentos adequados em vigor e em relação à ética e conduta nos negócios e às Leis Anticorrupção.

19.6 Cada **PARTE** deverá responder com razoável detalhamento e com suporte documental adequado a qualquer solicitação razoável da outra **PARTE** relacionada aos compromissos, garantias e declarações realizadas nesta Cláusula, sendo que as **PARTES** não serão obrigadas a apresentar informações protegidas por sigilo legal. Essa obrigação permanecerá válida independentemente do término do Contrato.

19.7 Cada **PARTE** deverá defender, indenizar e manter a outra **PARTE** isenta de responsabilidade em relação a reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas diretamente decorrentes de qualquer descumprimento desta Cláusula pela **PARTE** indenizante e suas afiliadas.

19.8 Cada **PARTE** declara e garante que reportará à outra **PARTE** qualquer solicitação ou oferta, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por qualquer **PARTE** ou suas afiliadas para a **PARTE** notificante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Recife, Estado de Pernambuco, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.2 Assim, por estarem de comum acordo, para os fins do Artigo 10, Parágrafo Segundo, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as partes, bem como seus signatários, na qualidade de representantes legais destas, admitem a assinatura digital do presente Contrato, comprovada por meio de certificação digital



Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021/2026**

credenciado pela ICP-Brasil, válida e hábil para garantir a integridade e a autoria deste Contrato.

20.3 As PARTES estabelecem que para fins contratuais e legais a data de assinatura contratual será a data da última assinatura digital/eletrônica inserida no Contrato.

20.4 Fica dispensada a assinatura de testemunhas, visto ser este título executivo constituído e atestado por meio eletrônico e por ser a integridade do documento conferida por provedor de assinatura, artigo 784, §4º da Lei nº 13.105/2015.

Recife/PE, documento emitido eletronicamente em **DATA** de **MÊS** de **ANO**.

Pela **COPERGÁS**:

DIRETORA ADM. FINANCEIRA

DIRETOR PRESIDENTE

Pelo **CONTRATADO**:

NOME REPRESENTANTE
DESIGNAÇÃO: SÓCIO/PROCURADOR

GESTOR DO CONTRATO:

REPRESENTANTE
CARGO

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO Q4

1. Objeto

O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de solução de segurança de rede, compreendendo o fornecimento de firewalls e a prestação dos serviços necessários à sua implantação, operação e sustentação, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. Justificativa

2.1. Necessidade da aquisição

A Copergás utiliza equipamentos FORTINET para realizar a interligação entre a Sede e as Bases Operacionais de Petrolina e Caruaru, bem como com o ambiente de replicação de dados críticos, através de uma Rede Virtual Privada (Virtual Private Network – VPN). Desta forma, é possível garantir a segurança dos dados trafegados, bloqueando o acesso de pessoas não autorizadas aos dados da Companhia.

A contratação também visa preservar o investimento já realizado pela CONTRATANTE em sua plataforma corporativa de gerenciamento e análise de logs e eventos de segurança, assegurando continuidade operacional, interoperabilidade com o ambiente atualmente em uso, rastreabilidade das informações, centralização dos eventos e redução de riscos decorrentes de substituições desnecessárias de componentes já implantados.

A exigência de compatibilidade com a arquitetura atualmente existente decorre da necessidade de preservação do investimento já realizado pela CONTRATANTE, manutenção da continuidade operacional, redução de riscos de indisponibilidade e minimização de custos adicionais com substituição de componentes, migração de plataformas e readequação da estrutura já implantada.

2.2. Vantagens para a Administração e sua Economicidade

Maior Disponibilidade e Desempenho – O investimento em infraestrutura crítica garante melhor desempenho dos serviços oferecidos pela COPERGÁS, reduzindo falhas e indisponibilidades que poderiam gerar prejuízos operacionais e financeiros.

Eficiência no Gerenciamento e Redução de Custos – A modernização do parque tecnológico reduz custos com manutenção corretiva e falhas, além de possibilitar a automação de processos, tornando a administração da GETI mais eficiente.

Segurança Cibernética Aprimorada – A adoção de soluções com funcionalidades avançadas de segurança nas camadas de acesso protege a empresa contra ameaças cibernéticas, mitigando riscos financeiros e de concorrência.

Sustentabilidade e Evolução Tecnológica – A substituição de equipamentos obsoletos por novas tecnologias permite a expansão da infraestrutura de TI da COPERGÁS, garantindo suporte contínuo do fabricante e alinhamento com as demandas futuras da empresa.

TERMO DE REFERÊNCIA

A aquisição descrita neste Termo de Referência é vantajosa para a COPERGÁS por proporcionar a contratação com menor preço cotado, atendendo as especificações da legislação vigente.

3. Dotação Orçamentária

Centro de custo : 2.06.0007 – INVESTIMENTO GETI
Elemento : Investimento
Conta Orçamentária : 33007002 – Informática Hardware

4. Descrição da aquisição

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	FIREWALL – TIPO I	04
2	FIREWALL – TIPO II	03
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E REPASSE DE CONHECIMENTO DE FIREWALLS	01
4	SERVIÇO DE SUSTENÇÃO E SUPORTE	36

4.1 -CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Para fins de composição de preços e faturamento, os serviços deverão observar os seguintes critérios de medição:

a) Serviço de Instalação, Configuração e Repasse de Conhecimento: medido por projeto concluído, incluindo planejamento, implantação, migração, integração, testes, homologação, documentação, operação assistida e repasse de conhecimento previstos neste Termo de Referência;

b) Serviço de Sustentação e Suporte: medido mensalmente durante toda a vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses, compreendendo monitoramento, administração, suporte técnico, atendimento de incidentes, manutenção evolutiva, reuniões operacionais e demais atividades previstas neste Termo de Referência.

Todos os custos necessários à execução dos serviços deverão estar contemplados nos preços ofertados, incluindo mão de obra, deslocamentos, documentação, treinamentos, ferramentas e demais recursos necessários ao cumprimento integral do objeto.

TERMO DE REFERÊNCIA

4.2 -ITEM 01 – FIREWALL TIPO I

4.1.1Especificações técnicas:

- 4.1.1.1.1. A solução de Firewall Tipo I deverá ser fornecida e implantada em arquitetura de Alta Disponibilidade (HA), contemplando todos os recursos, licenças e funcionalidades necessários para operação em redundância, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 4.1.1.1.2. Deve possuir e estar licenciado durante a vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses, minimamente com as seguintes funcionalidades: Firewall, Traffic Shaping, QoS, recursos de SD-WAN, Filtro de Conteúdo Web, Antivírus, AntiSpam, Detecção e Prevenção de Intrusos (IPS), VPN IPSec e SSL, Controle de Aplicações, DLP – Data Leak Prevention e contextos virtuais.
- 4.1.1.1.3. Deve possuir fonte de alimentação AC redundante, com chaveamento automático 110/220V.
- 4.1.1.1.4. Deve possuir firewall com capacidade mínima de processamento de 25 (vinte e cinco) Gbps.
- 4.1.1.1.5. Deve possuir IPS com capacidade mínima de processamento de 8 (oito) Gbps.
- 4.1.1.1.6. Deve possuir proteção contra ameaças avançadas (Threat Protection) com capacidade mínima de processamento de 5 (cinco) Gbps, contemplando as funções de Firewall, IPS, Controle de Aplicação e Proteção contra Malware/Antivírus ativadas simultaneamente.
- 4.1.1.1.7. Deve possuir Inspeção SSL Throughput com capacidade mínima de 6 (seis) Gbps.
- 4.1.1.1.8. Deve possuir VPN com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) Gbps de tráfego IPSec.
- 4.1.1.1.9. Deve suportar, no mínimo, 10.000.000 (dez milhões) de conexões simultâneas.
- 4.1.1.1.10. Deve suportar, no mínimo, 400.000 (quatrocentas mil) novas conexões por segundo.
- 4.1.1.1.11. Deve suportar, no mínimo, 2.000 (dois mil) túneis de VPN Site-to-Site simultâneos.
- 4.1.1.1.12. Deve suportar, no mínimo, 15.000 (quinze mil) túneis VPN Client-to-Site simultâneos.
- 4.1.1.1.13. Deve possuir, pelo menos, 8 (oito) interfaces 10GE SFP+.
- 4.1.1.1.14. Deve possuir, pelo menos, 4 (quatro) interfaces GE SFP.
- 4.1.1.1.15. Deve possuir, pelo menos, 8 (oito) interfaces GE RJ45.
- 4.1.1.1.16. Deve possuir, pelo menos, 8 (oito) interfaces Multi-Gigabit RJ45 com suporte mínimo às velocidades de 100 Mbps, 1 Gbps, 2,5 Gbps e 5 Gbps.
- 4.1.1.1.17. Deve possuir 1 (uma) interface dedicada para gerenciamento, independente das

TERMO DE REFERÊNCIA

interfaces de dados.

- 4.1.1.1.18. Deve possuir 1 (uma) interface dedicada para sincronismo de alta disponibilidade (HA).
- 4.1.1.1.19. Deve incluir licença para a funcionalidade de VPN SSL.
- 4.1.1.1.20. Deve possuir suporte a, no mínimo, 10 (dez) contextos virtuais (VDMs).
- 4.1.1.1.21. Deve possuir licença para atualização de firmware e atualização automática das bases de dados de todas as funcionalidades de segurança durante a vigência contratual.
- 4.1.1.1.22. Deverá ser fornecida toda a documentação técnica, bem como manual de utilização, em português do Brasil ou inglês.
- 4.1.1.1.23. Deve estar licenciado para gerenciar até 256 (duzentos e cinquenta e seis) pontos de acesso sem fio e 64 (sessenta e quatro) switches simultaneamente em um único appliance;
- 4.1.1.1.24. Modelo de referência: Fortigate 200G; Fortigate 400F; Palo Alto PA-1410 ou similares que atendam todos os requisitos do Termo de Referência.

4.2 - REQUISITOS E FUNCIONALIDADES COMUNS A TODOS OS FIREWALLS

- 4.2. A solução deve consistir em plataforma de proteção e balanceamento inteligente de rede baseada em appliance, com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW), console de gerência e monitoração
- 4.2. Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões;
- 4.2. Os equipamentos devem ser novos, ou seja, de primeiro uso, de um mesmo fabricante. Na data da proposta, nenhum dos modelos ofertados poderá estar listado no site do fabricante em listas de end-of-life e end-of-sale;
- 4.2. Não serão aceitas soluções baseadas em PCs de uso geral. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser do mesmo fabricante, para assegurar a padronização e compatibilidade funcional de todos os recursos;
- 4.2. As funcionalidades de proteção de rede que compõem a solução de segurança podem funcionar em múltiplos appliances, desde que atendam a todos os requisitos desta especificação;
- 4.2. Deverá possuir e estar licenciado, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com as seguintes funcionalidades: Firewall, Traffic Shaping, QoS, Filtro de Conteúdo Web, Antivírus, Antispam, Detecção e Prevenção de Intrusos (IPS), VPN IPSec e/ou SSL, Controle de Aplicações e Virtualização
- 4.2. A solução deverá suportar arquitetura integrada de segurança e rede, permitindo gerenciamento centralizado, compartilhamento de informações de segurança, visibilidade consolidada dos ativos, automação operacional e integração compatível com os equipamentos de switching, wireless e com a solução de gerenciamento de eventos já existentes na CONTRATANTE, sem necessidade de substituição da infraestrutura atualmente implantada
- 4.2. A solução deverá possuir funcionalidades nativas ou comprovadamente compatíveis de Controladora Wireless e Controladora Switch, permitindo o gerenciamento centralizado de pontos de acesso sem fio e switches compatíveis, observadas as capacidades mínimas

TERMO DE REFERÊNCIA

exigidas para cada tipo de equipamento e a integração com a arquitetura atualmente existente na CONTRATANTE

- 4.2. Não serão aceitos equipamentos ou softwares que não estejam na linha de produção na data do certame, com previsão de fim de vida ou nos modos “end of sale” (Indica o fim da venda de um produto), “end of life”(Indica o fim da vida útil de um produto) e “end of support” (Indica o fim do suporte de um produto). Os perfis Tipo I e Tipo II foram definidos para atender cenários distintos de criticidade, porte e capacidade de processamento, devendo o dimensionamento observar a necessidade operacional das unidades atendidas pela CONTRATANTE
- 4.2. O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB (HTTPS) e API aberta;
- 4.2. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a VLANs;
- 4.2. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a roteamento multicast (PIM-SM e PIM-DM);
- 4.2. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Cliente, Server e Relay;
- 4.2. Os dispositivos de proteção de rede devem suportar subinterfaces Ethernet lógicas;
- 4.2. Deve possuir a funcionalidade de tradução de endereços estáticos - NAT (Network Address Translation), um para um (1-to-1), N-para-um (N-to-1), vários para um, NAT64, NAT66, NAT46 e PAT;
- 4.2. Deve implementar Network Prefix Translation (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de roteamento assimétrico;
- 4.2. Deverá suportar sFlow ou Netflow;
- 4.2. Deve possuir suporte à criação de sistemas virtuais no mesmo appliance e que possam ser administrados por equipes distintas;
- 4.2. Deverá permitir limitar o uso de recursos utilizados por cada sistema virtual;
- 4.2. Deve suportar o protocolo padrão da indústria VXLAN;
- 4.2. Deve implementar o protocolo ECMP;
- 4.2. Deve permitir monitorar via SNMP o uso de CPU, memória, espaço em disco, VPN, situação do cluster e violações de segurança;
- 4.2. Enviar log para sistemas de monitoração externos;
- 4.2. Deve haver a opção de enviar logs para os sistemas de monitoração externos via protocolo SSL;
- 4.2. Deve possuir mecanismos de proteção anti-spoofing;
- 4.2. Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP4 e OSPFv2);
- 4.2. Para IPv6, deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPFv3);
- 4.2. Suportar OSPF graceful restart;
- 4.2. Deve suportar Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;
- 4.2. Deve suportar Modo Camada 2 (L2), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;
- 4.2. Deve suportar Modo Camada 3 (L3), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;
- 4.2. Suporte à configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo;
- 4.2. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: sessões, configurações, incluindo, mas não limitado a políticas de Firewall, NAT, QoS e objetos de rede, associações de segurança das VPNs e tabelas FIB;
- 4.2. Deverá possuir alta disponibilidade (HA), trabalhando no esquema de redundância do tipo Ativo-Passivo e também Ativo-Ativo, com divisão de carga, com todas as licenças de software habilitadas para tal, sem perda de conexões;
- 4.2. O modo de Alta Disponibilidade (HA) deve possibilitar monitoração de falha de link;

TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.2. A solução deve suportar integração nativa com Let's Encrypt, para obtenção de certificados válidos, de forma automática;
- 4.2. A solução deve possuir conectores nativos para integração com nuvens privadas, pelo menos: VMware ESXi, Cisco ACI e Kubernetes;
- 4.2. Deve possuir recursos de automação, com a finalidade de facilitar a operação diária dos firewalls, suportando, pelo menos, a tomada de ações como execução de scripts, envio de e-mails, notificações via Teams e APIs mediante hosts comprometidos, agendamentos, mudanças de configuração e ocorrência de eventos de rede e segurança pré-definidos;
- 4.2. Deverá possuir integração com tokens para autenticação de 02 (dois) fatores;
- 4.2. Deverá suportar controle por zonas de segurança;
- 4.2. Deverá suportar controles de políticas por porta e protocolo;
- 4.2. Deverá suportar controles de políticas por aplicações, grupos estáticos de aplicações e grupos dinâmicos de aplicações;
- 4.2. Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança;
- 4.2. Controle de políticas por código de País (por exemplo: BR, US, UK, RU);
- 4.2. Controle, inspeção e descryptografia de SSL por política para tráfego de saída (Outbound);
- 4.2. Deve descryptografar tráfego outbound em conexões negociadas com TLS 1.2 e TLS 1.3;
- 4.2. Deve permitir o bloqueio de arquivo por sua extensão e possibilitar a correta identificação do arquivo por seu tipo, mesmo quando sua extensão for renomeada;
- 4.2. Suporte a objetos e regras IPv6;
- 4.2. Suporte a objetos e regras multicast;
- 4.2. Suportar a atribuição de agendamento das políticas com o objetivo de habilitar e desabilitar políticas em horários pré-definidos automaticamente.
- 4.2. A solução deverá permitir integração nativa ou compatível com a arquitetura de gerenciamento centralizado atualmente utilizada pela CONTRATANTE, preservando as funcionalidades de administração unificada, monitoramento, visibilidade de ativos, correlação de eventos, gerenciamento de equipamentos de rede e automação operacional, sem necessidade de substituição da infraestrutura já implantada

4.3 ITEM 2 – FIREWALL TIPO 02

- 4.3. Deve suportar, no mínimo, 10 (dez) Gbps de throughput com a funcionalidade de firewall habilitada para tráfego IPv4, independentemente do tamanho do pacote;
- 4.3. Deve suportar, no mínimo, 1,2 (um vírgula dois) milhões de conexões simultâneas;
- 4.3. Deve suportar, no mínimo, 100.000 (cem mil) novas conexões por segundo;
- 4.3. Deve suportar, no mínimo, 7 (sete) Gbps de throughput VPN IPSec;
- 4.3. Deve estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, no mínimo, 200 (duzentos) túneis de VPN IPSec Site-to-Site simultâneos;
- 4.3. Deve estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, no mínimo, 400 (quatrocentos) túneis de clientes VPN IPSec simultâneos;
- 4.3. Deve suportar, no mínimo, 2 (dois) Gbps de throughput de IPS;
- 4.3. Deve suportar, no mínimo, 1 (um) Gbps de throughput de Inspeção SSL;
- 4.3. Deve suportar, no mínimo, 1,3 (um vírgula três) Gbps de throughput com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicação, IPS e AntiMalware;
- 4.3. Deve possuir, pelo menos, 10 (dez) interfaces Gigabit Ethernet 1000Base-T com conectores RJ-45;
- 4.3. Deve estar licenciado para gerenciar até 96 (noventa e seis) pontos de acesso sem fio e 24 (vinte e quatro) switches simultaneamente em um único appliance;
- 4.3. Modelo de Referência: Fortigate 90G; Palo Alto PA-450 ou similares que atendam todos os requisitos do Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA

4.4 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E REPASSE DE CONHECIMENTO DE FIREWALLS

- 4.4. Os serviços de implantação compreendem todas as atividades necessárias para instalação, configuração, migração, integração, testes, homologação e entrada em produção da solução, encerrando-se após a emissão do aceite definitivo pela CONTRATANTE.
- 4.4.1.1 Levantamento técnico dos ambientes onde será instalada a solução, incluindo inspeção dos locais, identificação dos ativos envolvidos, análise da infraestrutura existente, levantamento das conexões físicas e lógicas, verificação das condições de racks, fibras, cabeamento, energia, organização do ambiente e demais elementos necessários à implantação.
 - 4.4.1.2 Integração obrigatória dos novos equipamentos com a plataforma corporativa de gerenciamento FortiAnalyzer, armazenamento, correlação e análise de logs e eventos de segurança atualmente utilizada pela CONTRATANTE, incluindo o cadastro dos dispositivos, a configuração da coleta e envio de logs, o registro de eventos, dashboards, alertas, relatórios e a validação da correta centralização das informações, preservadas integralmente as funcionalidades atualmente utilizadas e sem necessidade de aquisição de componentes adicionais não previstos neste Termo de Referência.
 - 4.4.1.3 A CONTRATADA deverá realizar o planejamento, implantação, migração, configuração, integração, testes, validação e entrada em operação da solução, observando as janelas de manutenção previamente aprovadas pela CONTRATANTE e preservando a arquitetura corporativa existente.
 - 4.4.1.4 Os serviços deverão contemplar, no mínimo: elaboração do cronograma de implantação e plano de rollback; instalação e configuração dos equipamentos; migração das configurações necessárias à operação do ambiente; integração com os componentes da infraestrutura corporativa existentes; execução dos testes de validação e homologação; elaboração de relatório final de implantação contendo as atividades executadas e evidências dos testes realizados; repasse de conhecimento à equipe técnica da CONTRATANTE; e. período de estabilização operacional pelo prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da entrada em produção da solução.
 - 4.4.1.5 Planejamento da migração e instalação, contendo cronograma detalhado, dependências técnicas, janelas de manutenção, prazos de cada atividade, critérios de execução, responsabilidades e plano de comunicação entre as partes;
 - 4.4.1.6 Execução da migração, instalação, configuração, testes e entrada em operação da solução, contemplando a interligação entre os 02 (dois) Firewalls da Sede, as 03 (três) Bases Operacionais e os 02 (dois) Firewalls do ambiente de replicação de dados críticos, incluindo a migração das comunicações, VPNs, políticas de segurança, rotas, objetos e demais configurações necessárias ao pleno funcionamento da solução.
 - 4.4.1.7 As atividades deverão observar as janelas de manutenção previamente aprovadas pela CONTRATANTE, podendo ser executadas em horário comercial, noturno ou em finais de semana, quando necessário, visando minimizar impactos ao ambiente produtivo e garantir a continuidade operacional dos serviços.
 - 4.4.1.8 O detalhamento do cronograma, das janelas de execução e da sequência das atividades será definido durante a fase de planejamento da implantação, em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
 - 4.4.1.9 Configuração, parametrização, migração e validação da solução, incluindo a implementação e adequação dos recursos de alta disponibilidade (HA), SD-WAN, VPNs, políticas de segurança, regras de NAT, objetos, rotas, funcionalidades NGFW e demais ajustes operacionais necessários ao pleno funcionamento da solução contratada.

TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.4.1.10 A CONTRATADA deverá realizar a migração das configurações existentes e sua adaptação à nova solução, incluindo os ambientes da Sede, Bases Operacionais e ambiente de replicação de dados críticos, observando as características da arquitetura atualmente implantada na CONTRATANTE.
 - 4.4.1.11 Integração obrigatória dos novos equipamentos com a arquitetura corporativa atualmente existente na CONTRATANTE, composta por soluções de gerenciamento e análise de eventos de segurança, equipamentos de switching corporativo e infraestrutura wireless da fabricante Fortinet, contemplando o cadastro dos dispositivos, coleta de logs, geração de eventos, dashboards, alertas, relatórios, políticas de gerenciamento centralizado e validação da interoperabilidade entre todos os componentes da solução.
 - 4.4.1.12 A CONTRATADA deverá realizar todas as configurações, parametrizações, testes e validações necessárias para garantir a operação integrada da solução fornecida com os componentes atualmente existentes no ambiente da CONTRATANTE.
 - 4.4.1.13 A CONTRATADA deverá realizar repasse de conhecimento para a equipe técnica da CONTRATANTE, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas, contemplando a arquitetura da solução implantada, administração da solução, gerenciamento de políticas de segurança, VPNs, alta disponibilidade (HA), monitoramento, geração de relatórios, procedimentos de troubleshooting, boas práticas operacionais e demais funcionalidades efetivamente implementadas no ambiente.
 - 4.4.1.14 O repasse de conhecimento deverá ser realizado após a conclusão da implantação para no máximo 10 participantes e antes da emissão do aceite definitivo da solução, ocorrerá de forma remota, mediante alinhamento entre as partes.
 - 4.4.1.15 Ao término da atividade, a CONTRATADA deverá disponibilizar material de apoio e a documentação atualizada da solução implantada, contendo, no mínimo, a arquitetura implementada, procedimentos operacionais básicos e orientações para acionamento do suporte técnico
 - 4.4.1.16 Elaboração e execução de plano de rollback e contingência, contemplando critérios de acionamento, preservação das políticas vigentes, reversão das alterações executadas, retomada do ambiente anterior e medidas para garantia da continuidade dos serviços críticos em caso de falha durante a migração.
 - 4.4.1.17 Apoio à gestão de mudanças, com registro formal de toda alteração relevante, inclusão de justificativa técnica, análise de impacto, planejamento de reversão quando aplicável e comunicação prévia à CONTRATANTE antes da execução.
 - 4.4.1.18 Fica expressamente estabelecido que a solução ofertada atuará exclusivamente nas camadas de segurança, inspeção de tráfego e serviços correlatos, não abrangendo a migração de VLANs, a criação de novos roteamentos internos nem a transferência do roteamento inter-VLAN atualmente executado pelos Switches Layer 3 da CONTRATANTE
- 4.4. Critério de Aceite Definitivo da Implantação
- 4.4.2.1 A implantação da solução será considerada concluída e apta para emissão do aceite definitivo pela CONTRATANTE após o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
 - 4.4.2.1.1 Instalação, configuração e migração integral da solução contratada;
 - 4.4.2.1.2 validação do funcionamento dos recursos de alta disponibilidade (HA), SD-WAN, VPNs, políticas de segurança, NAT, roteamento e demais funcionalidades previstas no escopo;
 - 4.4.2.1.3 integração dos equipamentos com a arquitetura corporativa existente da CONTRATANTE;
 - 4.4.2.1.4 entrega da documentação técnica atualizada da solução implantada;
 - 4.4.2.1.5 realização do repasse de conhecimento previsto neste Termo de Referência;

TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.4.2.1.6 conclusão do período de estabilização operacional sem ocorrência de falhas críticas que impeçam a operação normal da solução.
- 4.4.2.2 O aceite definitivo será formalizado mediante manifestação da CONTRATANTE após verificação do atendimento dos requisitos acima.
- 4.4. Premissas obrigatórias da solução:
 - 4.4.3.1 As VLANs permanecerão integralmente configuradas nos Switches Layer 3 da CONTRATANTE;
 - 4.4.3.2 Os gateways das VLANs permanecerão nos equipamentos Layer 3 existentes;
 - 4.4.3.3 O roteamento inter-VLAN permanecerá sob responsabilidade dos Switches Layer 3 da CONTRATANTE;
 - 4.4.3.4 Não faz parte do escopo a criação, alteração, migração ou reestruturação de VLANs nos firewalls;
 - 4.4.3.5 Não faz parte do escopo a migração de funções de roteamento interno para os firewalls;
 - 4.4.3.6 Os equipamentos atuarão exclusivamente nas funções de segurança, inspeção de tráfego, VPN, SD-WAN, alta disponibilidade, controle de acesso, registro de eventos, correlação de logs e demais funcionalidades de Next Generation Firewall;
 - 4.4.3.7 A migração deverá priorizar a preservação das configurações atualmente existentes, sem revisão de arquitetura, saneamento de regras ou reengenharia do ambiente durante a implantação, exceto mediante solicitação expressa da CONTRATANTE
- 4.4. Escopo operacional adicional do item 03:
 - 4.4.4.1 migração das configurações atuais dos equipamentos para os novos dispositivos, na maior extensão tecnicamente viável;
 - 4.4.4.2 preservação do comportamento operacional dos serviços já existentes;
 - 4.4.4.3 eventuais adequações decorrentes de diferenças tecnológicas entre plataformas deverão ser tratadas como parte integrante da implantação;
 - 4.4.4.4 solicitações de ajustes posteriores, melhorias, revisões de regras e alterações operacionais serão tratadas pelo Item 04, por meio de chamados à Central de Serviços.

4.5 ITEM 04 – SERVIÇO DE SUSTENTAÇÃO E SUPORTE

- 4.5. Os serviços de sustentação, monitoramento e MSS terão início somente após a conclusão da implantação, emissão do aceite definitivo pela CONTRATANTE e encerramento do período de operação assistida previsto neste Termo de Referência.
- 4.5. Durante toda a vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses, os serviços compreenderão as atividades contínuas de monitoramento, administração da solução, suporte técnico especializado, atendimento e tratamento de incidentes, execução de mudanças operacionais, acompanhamento do ambiente, manutenção das integrações entre os componentes da solução, elaboração de relatórios operacionais e gerenciais, bem como demais atividades necessárias à manutenção da disponibilidade, desempenho, segurança, capacidade operacional e correto funcionamento da solução contratada.
- 4.5. A prestação dos serviços deverá observar as melhores práticas aplicáveis à gestão de serviços de tecnologia da informação, segurança da informação, gerenciamento de mudanças, gestão de incidentes e continuidade operacional, garantindo a rastreabilidade das atividades executadas e a preservação dos registros operacionais relacionados à solução.
- 4.5. O escopo dos serviços de sustentação, monitoramento e MSS compreende os equipamentos, licenças e componentes fornecidos no âmbito desta contratação, bem como sua integração com os componentes da infraestrutura corporativa relacionados à operação da solução, incluindo a plataforma corporativa de gerenciamento e análise de eventos de segurança, a infraestrutura de switching, a infraestrutura wireless e o ambiente de Disaster Recovery (DR) existentes na CONTRATANTE, limitando-se às atividades necessárias para assegurar a

TERMO DE REFERÊNCIA

- interoperabilidade, disponibilidade, estabilidade, segurança e correto funcionamento da solução contratada.
- 4.5. A CONTRATADA deverá atuar de forma proativa na identificação de falhas, degradações de desempenho, riscos operacionais, indisponibilidades, falhas de integração, eventos de segurança e tendências de crescimento que possam comprometer a disponibilidade, a capacidade operacional ou a continuidade dos serviços, adotando as medidas preventivas e corretivas necessárias para mitigação dos riscos identificados.
- 4.5. Para fins de medição e faturamento, os serviços de sustentação, monitoramento e MSS serão considerados serviços continuados, com medição mensal durante toda a vigência contratual, observados os níveis de serviço (SLA), indicadores de desempenho e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.5. **Escopo mínimo dos serviços:**
- 4.5.7.1 A prestação dos serviços deverá contemplar, no mínimo:
- 4.5.7.1.1 monitoramento contínuo da solução implantada, incluindo seus componentes de segurança, conectividade, disponibilidade, desempenho e integrações;
 - 4.5.7.1.2 suporte técnico especializado remoto e, quando necessário, presencial;
 - 4.5.7.1.3 atendimento, tratamento e acompanhamento de incidentes, falhas, alertas e solicitações técnicas;
 - 4.5.7.1.4 análise, investigação e correlação de eventos de segurança, registros operacionais e logs gerados pela solução;
 - 4.5.7.1.5 administração, manutenção e ajustes operacionais dos equipamentos, licenças e componentes contemplados nesta contratação;
 - 4.5.7.1.6 atualização de assinaturas, bases de proteção, componentes de segurança e demais elementos necessários à manutenção da solução, quando aplicável;
 - 4.5.7.1.7 acompanhamento dos indicadores de disponibilidade, desempenho, utilização e capacidade operacional da solução;
 - 4.5.7.1.8 apoio à CONTRATANTE na operação, manutenção e evolução do ambiente;
 - 4.5.7.1.9 orientação técnica quanto a mudanças, ajustes, melhorias e boas práticas relacionadas à solução implantada;
 - 4.5.7.1.10 suporte aos serviços de comunicação e integração entre Matriz, Filiais e Ambiente de Disaster Recovery (DR);
 - 4.5.7.1.11 apoio técnico à continuidade operacional dos serviços e à mitigação de riscos operacionais;
 - 4.5.7.1.12 apoio em processos de acionamento de garantia e substituição de hardware junto ao fabricante, quando aplicável;
 - 4.5.7.1.13 administração e acompanhamento das integrações com a plataforma corporativa de gerenciamento e análise de eventos de segurança da CONTRATANTE;
 - 4.5.7.1.14 acompanhamento da capacidade operacional dos mecanismos de armazenamento e retenção de logs relacionados à solução;
 - 4.5.7.1.15 identificação proativa de falhas, degradações de desempenho, indisponibilidades, falhas de integração e eventos que possam comprometer a operação da solução;
 - 4.5.7.1.16 Emissão de recomendações técnicas destinadas à melhoria contínua da segurança, desempenho, disponibilidade e estabilidade do ambiente;
 - 4.5.7.1.17 Execução das atividades necessárias para preservação da integridade, rastreabilidade e disponibilidade dos registros operacionais e de segurança gerados pela solução;
 - 4.5.7.1.18 Elaboração e disponibilização dos relatórios operacionais, gerenciais e técnicos previstos neste Termo de Referência;
 - 4.5.7.1.19 Execução das demais atividades necessárias para assegurar a disponibilidade, estabilidade, segurança, interoperabilidade e correto funcionamento da solução contratada.

TERMO DE REFERÊNCIA

4.5. Regras mandatórias para suporte e atendimento

- 4.5.8.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de suporte técnico especializado para toda a solução contemplada nesta contratação, incluindo equipamentos, licenças, funcionalidades e integrações, observando os níveis mínimos de serviço (SLA), tempos de resposta, tempos de solução e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
 - 4.5.8.2 O suporte deverá ser prestado por profissionais devidamente qualificados e capacitados na solução ofertada, observadas as melhores práticas do fabricante e os procedimentos operacionais definidos pela CONTRATANTE.
 - 4.5.8.3 A CONTRATADA deverá manter canal formal de atendimento técnico para registro, acompanhamento e encerramento das demandas, incluindo sistema eletrônico de abertura e acompanhamento de chamados, assegurando rastreabilidade integral das ocorrências registradas, histórico das tratativas realizadas, registro das ações executadas e identificação dos responsáveis pelos atendimentos.
 - 4.5.8.4 O suporte deverá contemplar mecanismos de escalonamento técnico e gerencial, permitindo o tratamento adequado de incidentes críticos, indisponibilidades, falhas recorrentes e situações que possam comprometer a continuidade operacional da solução.
 - 4.5.8.5 O suporte deverá abranger, no mínimo:
 - 4.5.8.5.1 monitoramento contínuo da solução;
 - 4.5.8.5.2 administração dos equipamentos, licenças e componentes fornecidos;
 - 4.5.8.5.3 análise, investigação e correlação de eventos operacionais e de segurança;
 - 4.5.8.5.4 resposta, tratamento e acompanhamento de incidentes;
 - 4.5.8.5.5 troubleshooting e diagnóstico de falhas;
 - 4.5.8.5.6 manutenção corretiva;
 - 4.5.8.5.7 suporte às VPNs e demais mecanismos de conectividade segura;
 - 4.5.8.5.8 suporte aos serviços de comunicação e integração entre Matriz, Filiais e Ambiente de Disaster Recovery (DR);
 - 4.5.8.5.9 atualização de assinaturas, bases de proteção e componentes de segurança, quando aplicável;
 - 4.5.8.5.10 execução de ajustes operacionais e adequações de configuração;
 - 4.5.8.5.11 tratamento de falhas relacionadas à integração com a plataforma corporativa de gerenciamento e análise de eventos de segurança;
 - 4.5.8.5.12 apoio aos processos de acionamento de garantia e substituição de hardware junto ao fabricante, quando aplicável;
 - 4.5.8.5.13 acompanhamento e tratamento de alertas operacionais e de segurança;
 - 4.5.8.5.14 apoio técnico à recuperação de falhas e restabelecimento dos serviços;
 - 4.5.8.5.15 apoio às atividades de auditoria, investigação de incidentes e validação de registros operacionais relacionados à solução;
 - 4.5.8.5.16 demais atividades necessárias à continuidade, disponibilidade, estabilidade e correto funcionamento da solução contratada.
 - 4.5.8.6 A CONTRATADA deverá manter registro atualizado de todos os chamados, incidentes, requisições de serviço, mudanças executadas e atividades realizadas no ambiente, disponibilizando tais informações à CONTRATANTE sempre que solicitado.
- 4.5. Gestão de incidentes e solicitações
- 4.5.9.1 A CONTRATADA deverá manter processo formal para registro, classificação, atendimento, acompanhamento, escalonamento e encerramento de incidentes e solicitações de serviço relacionados à solução contratada, observando os níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência.
 - 4.5.9.2 Os tempos de atendimento e solução serão contabilizados a partir da abertura do chamado pela CONTRATANTE ou da identificação do incidente pela própria CONTRATADA, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.

TERMO DE REFERÊNCIA

Severidade	Horário de Atendimento	Tempo Máximo de Atendimento	Tempo Máximo de Solução
Severidade 1 (Crítico)	24x7	15 minutos	2 horas
Severidade 2 (Médio)	08h às 18h	30 minutos	4 horas
Severidade 3 (Baixo)	08h às 18h	30 minutos	8 horas
Solicitações de Serviço	08h às 18h	30 minutos	6 horas

4.5.9.3 Para fins de classificação dos chamados, deverão ser observadas as seguintes definições:

- 4.5.9.3.1 Severidade 1 (Crítico): indisponibilidade total da solução, falha de comunicação entre unidades, interrupção de VPNs, indisponibilidade da plataforma de gerenciamento e análise de eventos de segurança, falha crítica de segurança, comprometimento de serviços essenciais ou qualquer evento que comprometa integralmente a operação da CONTRATANTE.
- 4.5.9.3.2 Severidade 2 (Médio): degradação parcial da solução, falhas intermitentes, perda parcial de funcionalidades, degradação de desempenho ou qualquer evento que gere impacto operacional moderado.
- 4.5.9.3.3 Severidade 3 (Baixo): falhas sem impacto crítico imediato, dúvidas operacionais, solicitações de apoio técnico, ajustes de configuração, correções não críticas ou demandas administrativas.
- 4.5.9.3.4 Solicitações de Serviço: alterações controladas, inclusão, alteração ou remoção de regras de segurança, criação e manutenção de objetos, ajustes operacionais, alterações de VPNs, adequações de comunicação, implementações previamente autorizadas e demais requisições técnicas ou administrativas.
- 4.5.9.4 Para incidentes classificados como Severidade 1 (Crítico), a CONTRATADA deverá disponibilizar imediatamente recurso técnico especializado para atendimento remoto em regime 24x7, iniciando o atendimento em prazo máximo de 15 (quinze) minutos.
- 4.5.9.5 Quando caracterizada a necessidade de intervenção local para diagnóstico avançado, recuperação dos serviços, substituição de componentes, execução de procedimentos técnicos ou qualquer atividade que não possa ser realizada remotamente, a CONTRATADA deverá mobilizar recurso técnico presencial de forma imediata, garantindo atendimento presencial nas dependências da CONTRATANTE em prazo compatível com a criticidade da ocorrência e observando os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.
- 4.5.9.6 O acionamento do recurso presencial não exime a CONTRATADA da adoção imediata das ações de contenção, mitigação, isolamento, recuperação e restabelecimento que possam ser executadas remotamente, devendo os trabalhos ocorrer de forma paralela até a normalização dos serviços.

TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.5.9.7 Durante todo o ciclo de tratamento de incidentes classificados como Severidade 1 (Crítico), a CONTRATADA deverá manter acompanhamento contínuo por profissional técnico especializado até a completa normalização dos serviços e encerramento formal da ocorrência.
- 4.5.9.8 A CONTRATADA deverá manter mecanismos formais de escalonamento técnico e gerencial para tratamento de incidentes críticos, falhas recorrentes, degradações significativas de desempenho, indisponibilidades prolongadas ou situações que possam comprometer a continuidade operacional da solução.
- 4.5.9.9 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de incidentes críticos de segurança, indisponibilidades relevantes, falhas graves de comunicação, tentativas de intrusão identificadas, falhas de coleta ou retenção de logs, indisponibilidade da plataforma de gerenciamento e análise de eventos de segurança ou quaisquer eventos que possam comprometer a disponibilidade, integridade, confidencialidade ou rastreabilidade do ambiente monitorado.
- 4.5.9.10 Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ou quando o impacto da ocorrência justificar, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico contendo, no mínimo:
 - 4.5.9.10.1 descrição detalhada da ocorrência;
 - 4.5.9.10.2 data e horário da identificação do evento;
 - 4.5.9.10.3 classificação da severidade atribuída;
 - 4.5.9.10.4 serviços e ativos afetados;
 - 4.5.9.10.5 análise preliminar da ocorrência;
 - 4.5.9.10.6 causa identificada, quando disponível;
 - 4.5.9.10.7 ações de contenção executadas;
 - 4.5.9.10.8 ações corretivas implementadas;
 - 4.5.9.10.9 impactos observados;
 - 4.5.9.10.10 evidências técnicas relacionadas ao incidente;
 - 4.5.9.10.11 recomendações destinadas à prevenção de recorrência;
 - 4.5.9.10.12 plano de ação, quando aplicável.
- 4.5.9.11 A CONTRATADA deverá manter histórico atualizado de todos os incidentes, solicitações, escalonamentos, tratativas e ações executadas, garantindo a rastreabilidade das atividades realizadas e disponibilizando tais informações à CONTRATANTE sempre que solicitado para fins operacionais, auditorias, investigações ou acompanhamento contratual.

4.5. Regras de atendimento e manutenção

- 4.5.10.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços de atendimento, manutenção e gestão de mudanças observando os níveis de serviço (SLA), requisitos de continuidade operacional, segurança da informação e demais condições estabelecidas neste

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência.

- 4.5.10.2 Para incidentes classificados como Severidade 1 (Crítico), a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento técnico remoto em prazo máximo de 15 (quinze) minutos contados da abertura do chamado pela CONTRATANTE ou da identificação automática do incidente pela própria CONTRATADA, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.
- 4.5.10.3 Quando caracterizada a necessidade de intervenção presencial, a CONTRATADA deverá mobilizar recurso técnico especializado para atuação nas dependências da CONTRATANTE, sem prejuízo da continuidade das ações de mitigação e recuperação executadas remotamente.
- 4.5.10.4 As atividades de manutenção preventiva, corretiva programada, atualização de firmware, atualização de software, aplicação de correções, ajustes operacionais ou quaisquer intervenções planejadas que possam impactar a disponibilidade dos serviços deverão ser previamente comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e dependerão de aprovação formal da área técnica responsável.
- 4.5.10.5 A comunicação deverá conter, no mínimo:
 - 4.5.10.5.1 a) descrição da atividade a ser executada;
 - 4.5.10.5.2 b) justificativa técnica;
 - 4.5.10.5.3 c) serviços potencialmente impactados;
 - 4.5.10.5.4 d) data e horário previstos para execução;
 - 4.5.10.5.5 e) estimativa de indisponibilidade, quando aplicável;
 - 4.5.10.5.6 f) plano de execução;
 - 4.5.10.5.7 g) plano de reversão (rollback);
 - 4.5.10.5.8 h) responsáveis pela atividade.
- 4.5.10.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar portal web ou ferramenta equivalente para abertura, acompanhamento e encerramento de chamados, permitindo à CONTRATANTE acompanhar integralmente o ciclo de vida das ocorrências.
- 4.5.10.7 A ferramenta deverá possuir, no mínimo:
 - 4.5.10.7.1 a) geração automática de protocolo;
 - 4.5.10.7.2 b) classificação por severidade;
 - 4.5.10.7.3 c) registro de data e horário das interações;
 - 4.5.10.7.4 d) histórico completo dos atendimentos;
 - 4.5.10.7.5 e) rastreabilidade das ações executadas;
 - 4.5.10.7.6 f) registro dos responsáveis pelas atividades;
 - 4.5.10.7.7 g) registro de evidências e anexos técnicos;
 - 4.5.10.7.8 h) acompanhamento do cumprimento dos SLA estabelecidos.

TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.5.10.8 Toda alteração relevante na configuração da solução, atualização de versão, atualização de firmware, ajuste de política de segurança, modificação de parâmetros operacionais, alteração de VPNs, mudanças em regras de firewall, alterações relacionadas à SD-WAN, integração com plataformas corporativas ou qualquer intervenção que possa impactar a disponibilidade, desempenho ou segurança da solução deverá ser previamente comunicada à CONTRATANTE.
 - 4.5.10.9 A solicitação de mudança deverá ser acompanhada, no mínimo, de:
 - 4.5.10.9.1 a) justificativa técnica;
 - 4.5.10.9.2 b) análise de impacto;
 - 4.5.10.9.3 c) avaliação de riscos;
 - 4.5.10.9.4 d) plano de implementação;
 - 4.5.10.9.5 e) plano de testes;
 - 4.5.10.9.6 f) plano de reversão, quando aplicável.
 - 4.5.10.10 Toda alteração realizada na solução deverá possuir registro operacional contendo, no mínimo:
 - 4.5.10.10.1 a) identificação do responsável;
 - 4.5.10.10.2 b) data e horário da execução;
 - 4.5.10.10.3 c) descrição detalhada da alteração realizada;
 - 4.5.10.10.4 d) justificativa técnica;
 - 4.5.10.10.5 e) ativos impactados;
 - 4.5.10.10.6 f) resultado da execução;
 - 4.5.10.10.7 g) evidências da atividade realizada.
 - 4.5.10.11 Após a conclusão de qualquer alteração relevante, a CONTRATADA deverá validar o correto funcionamento da solução, incluindo os serviços de comunicação, VPNs, integrações, mecanismos de segurança, coleta de logs, plataforma de gerenciamento e análise de eventos de segurança e demais componentes impactados pela mudança.
 - 4.5.10.12 Em caso de impacto negativo à operação decorrente de alteração executada pela CONTRATADA, esta deverá adotar imediatamente as medidas de contenção, reversão e correção necessárias ao restabelecimento da estabilidade, disponibilidade e segurança do ambiente, sem prejuízo do cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.
 - 4.5.10.13 Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico contendo o histórico das alterações executadas, impactos observados, evidências coletadas, medidas corretivas adotadas e recomendações para prevenção de recorrências.
- 4.5. **Administração e Sustentação da Plataforma Corporativa de Gerenciamento, Monitoramento e Análise de Eventos**

TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.5.11.1 A CONTRATANTE possui ambiente corporativo integrado composto por equipamentos de segurança, infraestrutura de switching, infraestrutura wireless, ambientes de contingência e recuperação de desastres (Disaster Recovery – DR) e plataforma corporativa de gerenciamento, monitoramento e análise de eventos de segurança.
- 4.5.11.2 Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá assegurar a plena integração, administração operacional, monitoramento contínuo, sustentação e interoperabilidade entre os componentes da solução fornecida e os componentes da infraestrutura corporativa relacionados à sua operação, garantindo a continuidade dos serviços, a disponibilidade das informações, a integridade dos registros, a rastreabilidade dos eventos e o correto funcionamento dos mecanismos de monitoramento, gerenciamento e análise de eventos.
- 4.5.11.3 As atividades deverão contemplar, no mínimo:
- 4.5.11.3.1 a) gerenciamento centralizado dos dispositivos contemplados nesta contratação;
 - 4.5.11.3.2 b) integração dos eventos operacionais e de segurança gerados pelos equipamentos administrados;
 - 4.5.11.3.3 c) coleta, processamento, armazenamento, indexação, retenção, consulta, análise e correlação dos logs e eventos relacionados à solução contratada;
 - 4.5.11.3.4 d) monitoramento contínuo da comunicação entre os equipamentos administrados e a plataforma corporativa de gerenciamento e análise de eventos;
 - 4.5.11.3.5 e) suporte às funcionalidades de monitoramento, análise, pesquisa, correlação e investigação de eventos;
 - 4.5.11.3.6 f) apoio à geração de relatórios operacionais, gerenciais, dashboards e consultas relacionadas aos ativos administrados;
 - 4.5.11.3.7 g) suporte às funcionalidades de automação operacional existentes relacionadas aos componentes contemplados nesta contratação;
 - 4.5.11.3.8 h) manutenção da interoperabilidade entre firewall, switching, wireless, VPNs, SD-WAN e plataforma corporativa de gerenciamento e análise de eventos;
 - 4.5.11.3.9 i) validação da continuidade operacional das integrações após atualizações, alterações de configuração, substituição de equipamentos, mudanças operacionais ou intervenções técnicas;
 - 4.5.11.3.10 j) monitoramento da integridade, consistência e disponibilidade dos registros coletados e armazenados;
 - 4.5.11.3.11 k) identificação, tratamento e correção de falhas de coleta, processamento, correlação, indexação, armazenamento ou visualização dos eventos monitorados;
 - 4.5.11.3.12 l) monitoramento contínuo da saúde operacional da plataforma de gerenciamento e análise de eventos, incluindo serviços, processos, banco de

TERMO DE REFERÊNCIA

dados, índices, armazenamento e componentes relacionados;

- 4.5.11.3.13 m) apoio às atividades de auditoria, investigação de incidentes, análises forenses e validação de evidências relacionadas aos registros gerados pela solução;
 - 4.5.11.3.14 n) validação periódica da efetiva recepção dos logs e eventos gerados pelos ativos monitorados;
 - 4.5.11.3.15 o) avaliação periódica da qualidade dos registros coletados, visando identificar inconsistências, duplicidades, falhas de categorização ou ausência de informações relevantes para monitoramento e investigação;
 - 4.5.11.3.16 p) validação periódica da sincronização temporal dos equipamentos monitorados e da plataforma de gerenciamento e análise de eventos, garantindo a consistência cronológica dos registros armazenados;
 - 4.5.11.3.17 q) revisão periódica das configurações relacionadas à geração, coleta, retenção e armazenamento dos registros operacionais e de segurança;
 - 4.5.11.3.18 r) manutenção de baseline operacional da plataforma, contemplando indicadores de desempenho, utilização de recursos, capacidade de armazenamento, capacidade de processamento e tendências de crescimento;
 - 4.5.11.3.19 s) monitoramento contínuo da capacidade de armazenamento e processamento dos eventos recebidos, incluindo a identificação de tendências de crescimento e riscos de saturação operacional;
 - 4.5.11.3.20 t) proposição de melhorias relacionadas aos mecanismos de correlação, consultas, filtros, dashboards, relatórios e processos operacionais associados aos ativos contemplados nesta contratação.
- 4.5.11.4 As atividades previstas neste item pressupõem que os componentes da infraestrutura corporativa envolvidos na operação da solução estejam devidamente licenciados, suportados pelo fabricante e em condições operacionais adequadas. Eventuais aquisições, ampliações de capacidade, renovações de licenciamento, regularizações de ambiente ou substituições de componentes não contemplados no objeto desta contratação permanecerão sob responsabilidade da CONTRATANTE.
- 4.5.11.5 A CONTRATADA deverá monitorar continuamente a capacidade operacional da plataforma corporativa de gerenciamento, monitoramento e análise de eventos de segurança utilizada pela CONTRATANTE, contemplando, no mínimo, a utilização dos recursos de armazenamento, crescimento da volumetria de logs, capacidade de retenção dos registros, utilização dos recursos computacionais, capacidade de processamento dos eventos recebidos, integridade da base de dados e disponibilidade dos serviços associados à plataforma.
- 4.5.11.6 Quando a utilização da capacidade de armazenamento da plataforma de gerenciamento e análise de eventos atingir 70% (setenta por cento) da capacidade disponível, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE em até 1 (um) dia útil e apresentar relatório técnico contendo, no mínimo:

TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.5.11.6.1 a) percentual de utilização identificado;
- 4.5.11.6.2 b) crescimento médio da volumetria de logs e eventos;
- 4.5.11.6.3 c) projeção de consumo da capacidade disponível;
- 4.5.11.6.4 d) estimativa de esgotamento da capacidade atual;
- 4.5.11.6.5 e) riscos operacionais identificados;
- 4.5.11.6.6 f) impactos potenciais à retenção, consulta e recuperação dos registros;
- 4.5.11.6.7 g) recomendações técnicas para mitigação dos riscos identificados;
- 4.5.11.6.8 h) plano de ação destinado a assegurar a continuidade operacional da plataforma.
- 4.5.11.7 Após deliberação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá executar as atividades necessárias para retenção, arquivamento, transferência, replicação, reorganização ou recuperação dos registros armazenados, garantindo a continuidade da coleta, processamento, indexação, correlação, consulta e recuperação dos eventos monitorados.
- 4.5.11.8 Os ambientes destinados ao arquivamento, retenção, replicação, transferência ou recuperação dos registros poderão ser disponibilizados pela CONTRATANTE por meio de servidores de arquivos (File Server), ambientes NAS (Network Attached Storage), SAN (Storage Area Network), infraestrutura virtualizada, ambiente de Disaster Recovery (DR), armazenamento em nuvem corporativa ou outras plataformas tecnicamente homologadas pela CONTRATANTE.
- 4.5.11.9 A CONTRATADA deverá executar as configurações, integrações, validações, testes operacionais, migrações e demais atividades necessárias à implementação das medidas definidas pela CONTRATANTE, mantendo documentação técnica atualizada de todas as ações realizadas.
- 4.5.11.10 Toda atividade de retenção, arquivamento, transferência, replicação, recuperação ou reorganização dos registros deverá preservar a autenticidade, integridade, confidencialidade, disponibilidade, rastreabilidade, cadeia de custódia e capacidade de recuperação das informações armazenadas.
- 4.5.11.11 A CONTRATADA deverá validar a integridade dos registros transferidos ou arquivados, mantendo evidências da atividade executada e garantindo sua disponibilidade para consultas operacionais, auditorias, investigações de incidentes de segurança, análises forenses e demais demandas formalmente solicitadas pela CONTRATANTE.
- 4.5.11.12 Nenhuma atividade de arquivamento, retenção, transferência, replicação ou reorganização dos registros poderá resultar em perda de eventos, interrupção da coleta de logs ou comprometimento da rastreabilidade das informações monitoradas.
- 4.5.11.13 A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório mensal contendo, no mínimo:
 - 4.5.11.13.1 a) disponibilidade dos equipamentos;

TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.5.11.13.2 b) disponibilidade dos serviços monitorados;
 - 4.5.11.13.3 c) quantidade de incidentes por severidade;
 - 4.5.11.13.4 d) tempo médio de atendimento (MTTA);
 - 4.5.11.13.5 e) tempo médio de resolução (MTTR);
 - 4.5.11.13.6 f) eventos críticos de segurança identificados;
 - 4.5.11.13.7 g) alterações realizadas no ambiente;
 - 4.5.11.13.8 h) status das VPNs, integrações e serviços monitorados;
 - 4.5.11.13.9 i) recomendações de melhoria;
 - 4.5.11.13.10 j) evidências de cumprimento dos SLA contratados;
 - 4.5.11.13.11 k) capacidade utilizada da plataforma de gerenciamento e análise de eventos;
 - 4.5.11.13.12 l) crescimento da volumetria de logs e eventos;
 - 4.5.11.13.13 m) falhas de integração identificadas e tratadas;
 - 4.5.11.13.14 n) falhas de coleta ou processamento de registros identificadas e tratadas;
 - 4.5.11.13.15 o) riscos operacionais identificados;
 - 4.5.11.13.16 p) ações corretivas e preventivas implementadas.
- 4.5.11.14 A CONTRATADA deverá estabelecer processo formal de governança operacional e acompanhamento contínuo dos serviços prestados, visando assegurar a aderência aos níveis de serviço contratados, a evolução contínua do ambiente e a transparência das atividades executadas.
- 4.5.11.15 A CONTRATADA deverá realizar reuniões operacionais mensais e reuniões extraordinárias sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou quando ocorrer incidente de alta criticidade.
- 4.5.11.16 As reuniões deverão contemplar, no mínimo:
- 4.5.11.16.1 a) indicadores de desempenho (KPIs);
 - 4.5.11.16.2 b) avaliação dos SLA;
 - 4.5.11.16.3 c) disponibilidade dos serviços;
 - 4.5.11.16.4 d) incidentes e chamados registrados;
 - 4.5.11.16.5 e) eventos críticos de segurança;
 - 4.5.11.16.6 f) alterações executadas;
 - 4.5.11.16.7 g) situação das VPNs, integrações e serviços monitorados;
 - 4.5.11.16.8 h) capacidade operacional da plataforma e crescimento dos registros;
 - 4.5.11.16.9 i) riscos identificados;
 - 4.5.11.16.10 j) recomendações técnicas;
 - 4.5.11.16.11 k) plano de ação e acompanhamento das ações pendentes.

TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.5.11.17 Deverá ser apresentada ata ou relatório sintético contendo os assuntos tratados, decisões tomadas, responsáveis, prazos acordados e respectivas evidências.

4.5. Transição contratual e encerramento dos serviços

- 4.5.12.1 Ao término da vigência contratual, em caso de rescisão contratual ou substituição da prestadora dos serviços, a CONTRATADA deverá prestar apoio técnico necessário à transição operacional da solução, assegurando a continuidade dos serviços e a transferência integral do conhecimento adquirido durante a execução contratual para a CONTRATANTE ou para empresa por ela designada.

- 4.5.12.2 A transição contratual deverá contemplar, no mínimo:

- 4.5.12.2.1 a) entrega da documentação técnica atualizada da solução implantada e administrada;
- 4.5.12.2.2 b) entrega dos relatórios operacionais, gerenciais e históricos produzidos durante a vigência contratual;
- 4.5.12.2.3 c) entrega dos registros de configuração, inventário dos ativos administrados e informações necessárias à continuidade operacional da solução;
- 4.5.12.2.4 d) entrega dos procedimentos operacionais, rotinas de administração, processos de monitoramento e demais artefatos utilizados na prestação dos serviços;
- 4.5.12.2.5 e) transferência de conhecimento para a equipe da CONTRATANTE ou para a nova prestadora de serviços indicada;
- 4.5.12.2.6 f) realização de reuniões de transição e alinhamento operacional;
- 4.5.12.2.7 g) esclarecimento de dúvidas relacionadas ao ambiente administrado, configurações implementadas, integrações existentes, procedimentos adotados e histórico operacional da solução;
- 4.5.12.2.8 h) apoio à continuidade dos serviços durante o período de transição, visando minimizar riscos operacionais e garantir a preservação do conhecimento técnico acumulado;
- 4.5.12.2.9 i) entrega da relação de contas administrativas, perfis de acesso, integrações configuradas e respectivas dependências operacionais relacionadas à solução contratada;
- 4.5.12.2.10 j) entrega das configurações vigentes dos equipamentos e plataformas contemplados no escopo da contratação, em formato nativo exportável pelo fabricante, quando aplicável;
- 4.5.12.2.11 k) disponibilização dos registros, relatórios e informações necessários à continuidade das atividades de monitoramento, administração e suporte da solução;
- 4.5.12.2.12 l) revogação, ao término da transição, de todos os acessos administrativos, credenciais, contas de serviço, integrações e permissões concedidas à CONTRATADA para execução dos serviços contratados, mediante validação da CONTRATANTE.

TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.5.12.3 Durante o processo de transição, a CONTRATADA deverá manter a plena colaboração com a CONTRATANTE e com a eventual empresa sucessora, disponibilizando as informações, documentos e esclarecimentos necessários para assegurar a continuidade da operação.
 - 4.5.12.4 A execução das atividades de transição não poderá acarretar interrupção dos serviços, degradação intencional da operação, retenção de informações técnicas ou geração de custos adicionais à CONTRATANTE, exceto quando previamente autorizados e formalmente contratados.
 - 4.5.12.5 As atividades de transição contratual deverão ser executadas durante os últimos 30 (trinta) dias da vigência contratual ou em prazo definido pela CONTRATANTE, observadas as características e a complexidade do ambiente administrado.
- 4.5. Penalização por descumprimento de SLA
- 4.5.13.1 O descumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável e no contrato administrativo.
 - 4.5.13.2 Para cada indicador de SLA não atendido no período de apuração mensal, poderá ser aplicada glosa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal dos serviços de sustentação e MSS, observada a gravidade da ocorrência, a reincidência e os impactos causados à operação da CONTRATANTE.
 - 4.5.13.3 O somatório das glosas aplicadas em um mesmo mês não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor mensal dos serviços de sustentação e MSS.
 - 4.5.13.4 Na ocorrência de descumprimento dos SLA contratados, a CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a apresentação de plano de ação corretivo contendo, no mínimo, descrição da ocorrência, análise de causa raiz, ações corretivas, ações preventivas, responsáveis e cronograma de implementação.
 - 4.5.13.5 A reincidência de descumprimentos, a ocorrência de falhas graves ou a não apresentação do plano de ação corretivo poderá ensejar a aplicação das demais penalidades previstas contratualmente, inclusive advertência, multa, suspensão ou rescisão contratual, observada a legislação vigente.
- 4.5. Evolução e ajustes operacionais do ambiente
- 4.5.14.1 Após a conclusão da implantação e emissão do aceite definitivo da solução, as demandas relacionadas à evolução do ambiente deverão ser tratadas por meio do serviço de sustentação e suporte previsto neste Termo de Referência.
 - 4.5.14.2 Serão consideradas demandas de evolução operacional, entre outras: criação, alteração ou remoção de regras de segurança, criação ou alteração de objetos de rede, inclusão ou alteração de VPNs, ajustes de políticas de inspeção, alterações de NAT e publicação de serviços, ajustes relacionados à SD-WAN, adequações de comunicação entre unidades, ajustes de desempenho e disponibilidade, implementação de recomendações de segurança e adequações decorrentes de novos sistemas ou serviços.
 - 4.5.14.3 As solicitações deverão ser formalizadas por meio da abertura de chamado junto à

TERMO DE REFERÊNCIA

Central de Serviços da CONTRATADA, observando os níveis de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência.

4.5. DISPOSIÇÕES FINAIS DO ESCOPO TÉCNICO

- 4.5.15.1 A CONTRATADA deverá assegurar que todas as atividades sejam executadas por profissionais devidamente habilitados e certificados na solução ofertada, observadas as melhores práticas do fabricante e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.5.15.2 A execução dos serviços deverá observar, em todos os casos, os princípios da continuidade, rastreabilidade, segurança da informação, documentação técnica, mitigação de riscos e preservação da operação da CONTRATANTE.
- 4.5.15.3 Toda a solução entregue deverá permanecer aderente às premissas técnicas definidas neste Termo de Referência, sendo vedada qualquer alteração de arquitetura sem autorização formal da CONTRATANTE.

5 Valor do serviço

5.2 Valor dos serviços conforme Anexo P (Planilha de Preço Unitário do Orçamento - PPUO).

6 Prazo de fornecimento, execução e vigência do contrato

- 6.2 O prazo de vigência e execução do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão da Autorização Contratual (AC), podendo ser prorrogado mediante aditamento contratual em conformidade com a legislação vigente.
- 6.3 Não obstante os prazos de vigência e execução do contrato, o **CONTRATADO** se obriga a manter a garantia dos produtos fornecidos pelo prazo de 36 (**trinta e seis**) meses, conforme descrito no item 4 deste Termo de Referência.
- 6.4 A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento durante 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de recebimento do equipamento pela Copergás.
- 6.5 O prazo de fornecimento do equipamento deverá ser de até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da Autorização Contratual (AC).

7 Local e demais condições de execução do objeto

- 7.2 O CONTRATADO deverá efetuar a entrega do equipamento, dentro do horário de expediente, a saber: das 08h às 12h e das 13:30 às 17:30, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, na Base Operacional da Copergás em Jaboatão dos Guararapes na Rodovia BR-101 Sul, Km 86,5, Bloco A, Condomínio Riacho Verde (ao lado da FIABESA), Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54345-160.
- 7.3 A manutenção corretiva e preventiva deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento, dentro do horário de expediente, a saber: das 08h às 12h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, na sede da Copergás – Recife/PE.

8 Forma de pagamento

- 8.2 O pagamento será efetuado pela COPERGÁS, mediante depósito bancário/boleto, após a efetiva execução do objeto e aceitação dos serviços pela Copergás, na quinta-feira da segunda semana seguinte à semana de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e demais documentações acessórias exigidas em contrato.

TERMO DE REFERÊNCIA

9 Obrigações do contratado

- 9.2** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.3** O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.5** Atender prontamente a quaisquer exigências da Copergás, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 9.6** Comunicar à Copergás, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.7** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.9** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.10A** CONTRATADA deverá comprovar experiência na implantação, suporte e sustentação de soluções de segurança de rede, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em porte e complexidade com o objeto desta contratação.
- 9.11A** CONTRATADA deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual, profissional com certificação Fortinet Certified Professional (FCP) in Security Operations ou certificação superior da trilha Fortinet Security Operations, vigente na data de apresentação da proposta, para execução das atividades de monitoramento, investigação, correlação de eventos e resposta a incidentes de segurança da informação.
- 9.12A** CONTRATADA deverá manter estrutura operacional que assegure continuidade dos serviços durante afastamentos, férias, indisponibilidades ou substituições de recursos técnicos, sem impacto aos níveis de serviço contratados.
- 9.13A** CONTRATADA deverá possuir certificação ISO/IEC 27001 válida, emitida por organismo acreditado, abrangendo processos relacionados à prestação de serviços gerenciados de segurança da informação. Serão aceitas certificações equivalentes desde que reconhecidas internacionalmente e que contemplem controles de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) compatíveis com a ISO/IEC 27001.
- 9.14A** CONTRATADA deverá indicar 01 (um) profissional responsável pelo gerenciamento do projeto de implantação da solução, com experiência comprovada em projetos similares de segurança da informação e infraestrutura de redes.

TERMO DE REFERÊNCIA

9.150 profissional designado deverá possuir certificação PMP (Project Management Professional), certificação equivalente em gerenciamento de projetos reconhecida internacionalmente ou pós-graduação/MBA em Gerenciamento de Projetos.

9.16A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de certificado ou documentação equivalente.

10 Cronograma físico-financeiro (NÃO APLICÁVEL)

11 Considerações gerais

11.2 Caso haja qualquer divergência entre os equipamentos recebidos e as especificações contidas neste Termo de Referência, os mesmos deverão ser substituídos sem custos para a COPERGÁS em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, ficando ainda todos os custos relativos ao transporte por conta do CONTRATADO;

11.3 Todos os equipamentos fornecidos deverão atender às normas pertinentes;

11.4 Deverão estar inclusos e informados todas as taxas e impostos devidos na formação dos preços;

11.5 Os custos do frete são de responsabilidade do CONTRATADO. O frete compreende o transporte e o descarrego.

12 Realização de Integração de Qualidade, Saúde e Meio Ambiente

12.2 Todo colaborador do CONTRATADO que venha realizar algum serviço de forma presencial deverá realizar a integração da área de Qualidade, Saúde e Meio Ambiente da Copergás;

12.3A integração será feita de forma remota, em dia e horário a serem definidos pela Copergás. Possui duração de 08 minutos e será realizada nas dependências do próprio CONTRATADO, por meio de exibição de vídeo disponibilizado pela Companhia;

12.4 Os minutos disponibilizados para a realização da integração do colaborador não serão contabilizados como tempo de execução do contrato.

12.5 Para cada colaborador que for realizar a integração deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.5. Cópia da Ficha de Registro de Empregado devidamente assinada e carimbada (empregado e empregador);

12.5. Cópia da Carteira Profissional das págs.: folha com foto, qualificação civil e contrato de trabalho;

12.5. ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido no máximo 12 (doze) meses da data de realização da integração.

13 Proteção de dados pessoais

13.1. No curso da execução do contrato, caso seja identificada a necessidade de tratamento de dados pessoais de titulares que mantêm relacionamento com a COPERGÁS, as partes deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, comprometendo-se a proteger e tratar os dados coletados estrita e necessariamente para a execução do Contrato, para os fins que se destinam;

13.2. A CONTRATADA deverá comunicar à COPERGÁS a ocorrência de incidente de segurança da informação, privacidade ou sua suspeita, que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, comprometendo-se a informar a COPERGÁS por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e

TERMO DE REFERÊNCIA

oito) horas do conhecimento do incidente, colaborando com qualquer investigação que venha a ser realizada, pela COPERGÁS, ANPD, ou qualquer outro órgão de controle;

13.3. As partes são solidariamente responsáveis por eventuais incidentes de segurança da informação ou privacidade, nos termos da legislação vigente, mas a COPERGÁS garante, no âmbito dessa contratação, o seu direito de regresso, caso fique comprovado não ter sido ela a dar causa ao evento;

13.4. A Subcontratação do tratamento de dados pessoais será permitida apenas com o prévio e expresso consentimento da COPERGÁS, permanecendo a CONTRATADA como responsável, por quaisquer atos ou omissões da Subcontratada que resultem no tratamento inadequado, violação, vazamento dos dados em desconformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

13.5 O prazo das obrigações acima destacadas está vinculado a vigência da contratação dos serviços objeto deste termo de referência;

13.6 Caso verificada a criticidade do tratamento de dados pessoais, em relação ao objeto deste termo de referência contará a minuta do contrato com cláusulas específicas sobre o Tratamento de dados pessoais.

14. Anexos (NÃO APLICÁVEL)

PATRICIA
ZARIFE

COX:404634275
72

Assinado de forma
digital por PATRICIA
ZARIFE
COX:40463427572
Dados: 2026.07.09
17:26:02 -03'00'

**MINUTA DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO(S) - TRPS
ANEXO Q15.1**

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO(S)

Tendo sido concluído(s) no dia .../.../.... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia.../.../... e objeto do Contrato....., assinado em .../.../... entre a **COPERGÁS** e o **CONTRATADO**.....,relativamente à contratação dos Serviços de foram os trabalhos considerados em condições de aceitação provisória e de comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor.

Local, Data

.....
(Nome do Representante da COPERGÁS)

Nome do **CONTRATADO**
(Nome do Representante do **CONTRATADO**)

**MINUTA DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO(S) - TRDS
ANEXO Q15.2**

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO(S)

1. Tendo sido concluído(s) no dia/....../.... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia....../....../... e objeto do Contrato....., assinado em/....../... entre a COPERGÁS e o **CONTRATADO**.....,relativamente à contratação dos Serviços de foram os trabalhos considerados em condições de aceitação definitiva e, conseqüentemente, lavrado o presente Termo de Recebimento Definitivo de Serviço(s).
2. Todo(s) o(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) pelo **CONTRATADO** acima referido dentro das especificações determinadas e foram atendidas as exigências da fiscalização.
3. De comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor.

Local, Data

.....
(Nome do Representante da COPERGÁS)

Nome do **CONTRATADO**
(Nome do Representante do **CONTRATADO**)

MINUTA DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO - TEC ANEXO Q15.3

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

1. Tendo sido concluído(s) no dia/....../.... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia....../....../... e objeto do Contrato....., assinado em/... entre a **COPERGÁS** e o **CONTRATADO**.....,relativamente à contratação dos Serviços de e já considerados em condições de aceitação definitiva conforme Termo de Recebimento Definitivo de Serviço(s), conseqüentemente lavra-se o presente Termo de Encerramento do Contrato.

2. O **CONTRATADO** dá à **COPERGÁS**, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos relativos ao Contrato acima mencionado, especialmente aqueles correspondentes ao preço ajustado, para nada mais reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no Contrato ora definitivamente quitado.

3. De comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Encerramento do Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor.

Local, ... Data....

.....
(Nome do Representante da COPERGÁS)

Nome do **CONTRATADO**
(Nome do Representante do **CONTRATADO**)

Testemunhas:

(Nome)

.....
CIC

(Nome)
Nome do **CONTRATADO**

MINUTA DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO - TEC ANEXO Q15.3

CIC

NOTA: Deverá ser registrado em parágrafo específico do Termo de Encerramento do Contrato, o valor das multas porventura aplicadas pela COPERGÁS, quer por atraso na entrega dos serviços, quer pelo não cumprimento de outras condições contratuais, bem como serem citadas aquelas multas que tenham sido aplicadas e, posteriormente, relevadas pela Diretoria, indicando, neste caso, os números da Ata, item e data da decisão respectiva.

Aquisição de Firewalls

Riscos		Impacto	Vulnerabilidade	Nível de Exposição	Sugestão para Mitigação do Risco	Responsável		Observação
Grupo de Risco	Descrição					Contratado	Contratante	
Prazo	Atraso na entrega do material por conta de problemas com fornecedores e/ou logísticos.	3	0		Acompanhar os prazos de entrega junto ao Contratado. Aplicação das penalidades previstas no contrato e nos documentos constantes no processo licitatório.	X	X	
Qualidade	Reprovação técnica do objeto por especificação, materiais, insumos e equipamentos estarem em desconformidade com os requisitos técnicos e contratuais.	3	0		Análise detalhada das propostas técnicas e comerciais apresentadas na licitação. Confrontar especificações das propostas técnicas e comerciais apresentadas na licitação e do edital com os equipamentos entregues no momento da entrega.		X	
Prazo	Material não entregue por motivos diversos (indisponibilidade no mercado, indisciplina do contratado).	3	0		Manter contato frequente com o fornecedor. Aplicação das penalidades previstas no contrato e nos documentos constantes no processo licitatório.	X		
Custo	Atraso no pagamento ao contratado por problema com fluxo de pagamento.	2	0		Melhorar planejamento financeiro		X	
Conformidade	Atraso no pagamento ao contratado por falha na apresentação de documentação necessária ao pagamento.	2	0		Entregar notas fiscais, certidões válidas e demais documentações necessárias dentro do prazo.	X		
Custo	Sinistro com o material durante o serviço de transporte e manuseio (carga e descarga).	3	0	1	Contratado providenciará que o transporte seja realizado por pessoal habilitado e qualificado, evitando danos nos materiais por manuseio inadequado ou mesmo perda da carga por acidente ou roubo.	X		Arcar com os custos no menor prazo para o correto fornecimento do material.
Conformidade	Atividade em desacordo com as leis, normas e políticas internas.	2	2	2	Verificar conformidades legais quanto aos registros contábeis e fiscais, assim como toda documentação necessária para pagamento.	X		Notas de remessas e notas fiscais devem atender as leis quanto aos registros contábeis e fiscais.
Segurança do Trabalho	Sinistro durante o transporte e manuseio (carga e descarga) do material relacionado a saúde e segurança dos funcionários envolvidos na atividade.	1	1	1	Garantir que o pessoal envolvido nas atividades esteja devidamente registrados, treinados e com os EPI's e EPC's necessários.	X		Atender ao que consta em contrato para o contratado e subcontratado.

PATRICIA ZARIFE

COX:40463427572

Assinado de forma digital por PATRICIA ZARIFE

COX:40463427572

Dados: 2026.06.16 13:47:19 -03'00'

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021 /2026

**MODELO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
CONTRATUAIS- ANEXO R**

À COPERGÁS

Ref: EE 021.26 – Aquisição de solução corporativa de segurança de rede.

A licitante (RAZÃO SOCIAL-CNPJ), em atendimento à Cláusula do Contrato, declara e firma ciência que no prazo ali estabelecido, nas formas e condições previstas no instrumento, no artigo 70 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da COPERGÁS fornecerá a GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

Esta Garantia terá vigência de 90 dias posteriores ao termo final de vigência do contrato.

Local e data:.....

Assinatura:

(Razão Social do licitante e nome e função do signatário)

Apresentar este modelo em papel timbrado da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 021 /2026

ANEXO S
MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ME/EPP

À COPERGÁS

A... (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº. ... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra) portador(a) do Documento de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

Declara, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, §4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado do licitante.
(a declaração deverá ser assinada com certificado digital)